



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA - N° 2022.03.23.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 3012001/2021 - GP de 30 de Dezembro de 2021, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min horas do dia 02 de maio de 2022, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Projeto Básico, Rotas, Memoria de Cálculo, Convenção Coletiva de Trabalho, Cotações, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, ISS, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	IV	Minuta do Contrato
ANEXO	V	Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

7



## 1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO, E CARREGAMENTO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 - Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

12



2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

#### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e



de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----  
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 74.250,73 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA - Nº 2022.03.23.1**.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

#### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



### 3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

#### 3.4.1.3 - Da capacitação técnico-operacional (empresa)

A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, que conste o(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal nº 6.514 de 22/11/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.
- c) Atestado ou Declaração, expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, referente à Comprovação de cadastramento da Proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL" ou "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA, acompanhada da certidão negativa de débitos.
- d) Licença de Operação expedida pela SEMACE, conforme previsto na Resolução nº 10 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE.
- e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração decorrente da vistoria técnica.
- f) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora na licitação, após a adjudicação e no ato da assinatura do contrato, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme dimensionado no Projeto Básico deste Edital.
- g) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora na licitação, e durante a execução do contrato, cumprirá todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), ou seja, aquelas que se referem ao conjunto dos requisitos e procedimentos que dizem



- respeito à segurança e à medicina do trabalho, bem como à preservação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- h) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada"**, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:
- i. Execução de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais **com mínimo de 27 postos, por período mínimo de 3 (três) anos**. Para a comprovação deste período mínimo de 3 (três) anos, é possível o somatório de atestados (consecutivos ou alternados). **Quantidade mínima: 1.500 toneladas mensais.**
  - ii. Execução de serviços de coleta e transporte de Resíduos de Podas de Árvores e Focos de Lixo Urbano **com mínimo de 20 postos, por período mínimo de 3 (três) anos**. Para a comprovação deste período mínimo de 3 (três) anos, é possível o somatório de atestados (consecutivos ou alternados). **Quantidade mínima: 220 toneladas mensais.**

O inciso I do § 1º do art.30 da Lei 8.666/93, poderia em uma primeira análise, sugerir que a exigência de comprovação de execução do objeto pelo prazo mínimo de 3 (três) anos não seria permitida. A lei é taxativa ao limitar quantitativos mínimos e limitações de tempo. Segundo a Prof. Flaviana Vieira Paim (<https://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Inova%C3%A7%C3%B5es-da-IN-SLTI-MPOG-n%C2%BA-06-2013.pdf>), em muito a questão já foi discutida pela doutrina e jurisprudência, mas ao longo do tempo tanto a doutrina, quanto a própria jurisprudência foram rendendo-se e concordando que a regra trazida na norma, comporta exceções.

A jurisprudência tem considerado legítimo a inserção em Editais de exigências de qualificação técnica operacional incluindo quantitativos mínimos, desde que demonstrada sua necessidade e pertinência e desde que não ofenda os princípios da competitividade, da legalidade e da isonomia. Neste sentido, o Acórdão do TCU nº 2.304/2004 - Plenário:

"À luz do disposto no inciso I (parte final) do § 1º do mencionado art. 30, só se admite que a comprovação da experiência anterior não seja associada à exigência de quantitativos mínimos quando se tratar de capacitação técnico-profissional" (...)

A conclusão, portanto, é que podem ser estabelecidos quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnico-operacional, entretanto, em cada caso concreto, deverá ser verificado se as exigências estabelecidas são pertinentes e necessárias para que a administração tenha as garantias necessárias que aquela empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços. [...]

No mesmo sentido, entendimento do STJ (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

"a melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, §1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quanto, vinculadas ou objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis".

As exigências de comprovação de execução de serviço pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, trazida no § 5º do art. 19 da IN nº 2/08, encontra guarida



nas conclusões do Acórdão do TCU nº 1.214/2013, já mencionadas, que traz muitos argumentos práticos e legais que justificam boa parte das exigências feitas.

A experiência vivida pela Administração Pública com a terceirização de serviços aponta para a necessidade de comprovação de que a empresa a ser contratada para executar serviço de forma contínua, principalmente em serviços em que a mão de obra é cedida ao contratante, deve possuir estabilidade no mercado, atuando neste segmento de forma efetiva e não apenas "existindo" ou atuando em ramo diverso àquele do objeto que pretende contratar.

Em contratos de serviços contínuos, principalmente quando há cessão de mão de obra, sabe-se que o risco trabalhista envolvido é maior, e que a Administração deve focar na fiscalização trabalhista e previdenciária, o que colabora para a justificativa de que a Administração deve buscar meios de comprovar que as empresas a serem contratadas comprovem serem capazes de gerir tecnicamente contratos de forma eficiente, ou seja, cumprindo obrigações trabalhistas e previdenciárias impostas por lei, respeitando prazos de pagamento aos seus funcionários, dentre outras exigências que o ramo de atividade requer, por um período de tempo que demonstre certa solidez, compatível, com o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto em lei para execução dos contratos.

### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

#### **3.4.2.1 - Da capacitação técnico-profissional (equipe técnica)**

A empresa deverá apresentar:

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica (atividade = execução), com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, coordenação ou assistência técnica de obras/serviços.

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a

P



legislação civil comum ou Declaração do profissional de Disponibilidade em Futuro Contrato.

Para fins da comprovação de que trata este subitem o(s) profissional(is) deverão ser aqueles indicados para compor a equipe técnica, com declaração de compromisso de participação e comprovação de regularidade junto ao CREA. Serão consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- a) Execução de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais;
- b) Execução de serviços de coleta e transporte de Resíduos de Podas de Árvores e Focos de Lixo Urbano.

3.4.2.4 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação.

3.4.2.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico na comprovação da qualificação técnica, todas serão declaradas INABILITADAS.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 **Declaração de não possui Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 **Declaração de não possui Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.



3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

3.13 - Certificados de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de agosto de 1931, alterada pela Lei 7.804 de 18 de Julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA 97 de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no cadastro. Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

3.14 - Licença de Operação (LO), expedida pelo órgão estadual de controle Ambiental do Estado de origem da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.938/1981, alterada pela Lei nº. 7.804/1989, ou Licença de Adesão por Compromisso (LAC), em vigor, em nome da proponente, atestando a localização, instalação e operação das atividades objeto deste edital.

3.15 - Apresentar Cópia do "PCMSO" (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e "PPRA" (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, devendo observar a Nota Técnica SEI nº 51363/2021/ME.

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - Nº 2022.03.23.1  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - Nº 2022.03.23.1  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:

2



4.2 - Proposta de Preços impressa em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando Nome/Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail, endereço da proponente, datada, assinada e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, com seus respectivos carimbos e/ou identificações.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados



no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

**4.9 - Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

4.9.5.3 - Todos os preços unitários constantes do Orçamento Básico, estimados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos são considerados preços máximos (art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços superiores, sob pena de desclassificação da proposta.

4.9.5.4 - O valor da proposta deverá se referir à data de recebimento dos envelopes considerando-se a condição de pagamento e de reajuste de acordo com o critério indicado na Minuta do Contrato.

4.9.5.4.1 - Da proposta de preços deverão constar ainda, os seguintes dados:

4.9.5.4.2 - Serviços a serem executados iguais ao deste Projeto Básico (item 8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com a indicação do preço global e preços unitários, por atividade a ser praticada pela proponente, com duas casas decimais, conforme definido neste edital e em seus anexos.

4.10 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.11 - Materiais, equipamentos e mão de obra;

4.11.1 - Carga, transporte, descarga, montagem;

4.11.2 - Encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outros;



4.11.3 - Taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e multas em razão de eventuais infrações;

4.11.4 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

4.12 - O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, conforme as disposições do item anterior, ressalvado as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.13 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, constando de cada item a especificação de grupo/subgrupo/serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário, o preço total e o preço global do orçamento, este último inclusive, por extenso.

4.14 - Deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.15 - Deverá constar o prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante do item 12 deste Projeto Básico, o qual deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais.

4.15.1 - O referido cronograma físico-financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número de seu registro no CREA.

4.16 - Carta Proposta da Licitante, declarando concordância com as condições desta licitação, estabelecidas no Edital e seus Anexos, a validade da Proposta, conhecimento do serviço a ser prestado e o compromisso em cumprir as Normas Técnicas pertinentes, os termos do Edital e seus Anexos e as recomendações da Fiscalização do Município.

4.17 - As licitantes deverão apresentar as suas composições do BDI e dos Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que os compõem (inciso II, § 2º, do artigo 18, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013).

4.18 - Na análise das propostas, havendo divergências entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.19 - No caso de divergência de valores resultantes da soma dos valores dos serviços, a Comissão procederá a nova operação e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido poderá acarretar a desclassificação da proposta, caso o valor da proposta fique maior que o valor global proposto neste Edital.

4.20 - A Comissão poderá solicitar da empresa licitante a demonstração da viabilidade de seus preços através de documentação, que deverá ser apresentado em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário, descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e também uma via em mídia digital, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da empresa licitante.

#### **4.21 - Orientações sobre a elaboração da Proposta de Preços**

4.22 - Para a correta elaboração da Proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação, assim como, caso entenda, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, na aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6



4.23 - A proponente não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar os serviços na sua integralidade.

4.24 - Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

4.25 - Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL, sendo assim considerados, ainda que não contenham o símbolo de moeda (R\$).

4.26 - Não caberá ao proponente nenhum outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

4.27 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como: mão de obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais. Fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da contratada.

4.28 - As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.29 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais referentes aos centavos.

4.30 Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o valor de R\$ 7.425.073,44 (Sete milhões e Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), sob pena de desclassificação sumária da proposta, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993.

4.31 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido o recebimento posterior pela Comissão de qualquer outro documento, nem será permitido à Licitante fazer qualquer adendo aos documentos já apresentados.

4.32 O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

①



5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

P



5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

P



5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.1.1 - No momento de assinatura do contrato devesse apresentar:

a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente ao objeto licitado;

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, e ou apresentar a documentação exigida no item 7.1.1 dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato devesse ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e terá como gerente de contrato o servidor, o Sr. Edval Jacinto de Sousa, Inscrito no CPF N° 462.181.063-49.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

1



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter nos serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

6



7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

②



7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

P



7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

CP



9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva Unidade Administrativa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

9.10 - A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no mês, multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na proposta ganhadora apresentada pela CONTRATADA.

9.11 - Juntamente com a fatura deverão ser apresentados a documentação relacionada no item 6 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, deste Projeto Básico.

9.12 - Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

## 10 - DAS MULTAS

P



10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 7.425.073,44 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 10.01.15.452.0282.2.053 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

P



N°	SERVIÇO	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I
			COM B.D.I	ADOTADO
				(%)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO, E CARREGAMENTO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 7.425.073,44	23,38
			TOTAL COM BDI =	R\$ 7.425.073,44

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14



13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos de Crato.

13.8 - As possíveis falhas decorrentes da coleta de resíduos sólidos urbanos causam graves transtornos à população e elevados prejuízos à Administração Pública. A coleta de lixo é considerado um serviço público essencial à saúde da população que, junto ao meio ambiente, são seus principais beneficiários.

13.9 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato (anual). Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

13.9.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço;

13.9.2 - Deixar de realizar os serviços solicitados na ordem de serviço, sem causa justificada, conforme prazo definido no contrato, por 7 (sete) vezes.

13.10 - No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 1% ao dia, até o limite de 15%, do valor anual do contrato. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.10.1 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato a contar da emissão da ordem de serviço.

13.11 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

13.12 - Configurar-se-á inexecução parcial quando a CONTRATADA:

a) Executar o objeto, injustificadamente, a qualquer tempo, em quantidade de dias inferior ao previsto semanalmente.

b) Não executar o objeto, injustificadamente, nos dias previstos, por mais de 4 (quatro) dias, ininterruptos ou não, a cada período de 12 meses.

1



13.13 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "a" e "b" acima, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 2% do valor do contrato.

13.14 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,5%
2	1%
3	2,5%
4	5%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização..	2	Por dia de ocorrência e por rota
8	Apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, providenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
9	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas	2	Por ocorrência e por dia



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	suscitadas durante a análise da documentação exigida por força de contrato.		
10	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência

13.15 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.15.1 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.16 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.17 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 29 de março de 2022

**Valéria do Carmo Moura**  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## ANEXO I

Projeto Básico, Rotas, Memória de Cálculo, Convenção Coletiva de Trabalho, Cotações, Composição do BDI, Composição de Encargos Sociais, ISS, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e ART

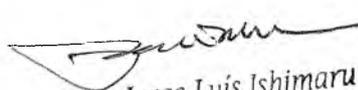
②



## PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO, E CARREGAMENTO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA.

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Fone/Fax nº 0107008 2021 - GB

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

## SUMÁRIO

1.	<b>OBJETO</b> .....	5
2.	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	5
3.	<b>EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> ....	5
	3.1 Da capacitação técnico-operacional (empresa).....	5
	3.2 Da capacitação técnico-profissional (equipe técnica).....	9
4.	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> .....	10
	4.1 Especificações Técnicas.....	11
	4.1.1 Definição da área de abrangência.....	11
	4.1.2 Destino Final.....	11
	4.1.3 Plano de Trabalho.....	11
	4.1.4 Coleta e Transporte.....	12
	4.1.4.1 Dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.....	12
	4.1.4.2 Dos resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano.....	14
	4.1.4.3 Dos materiais recicláveis provenientes da Coleta Seletiva... ..	14
	4.1.5 Dimensionamento de quantidades.....	15
	4.1.5.1 Quantidade de resíduos sólidos domiciliares e comerciais... ..	15
	4.1.5.2 Quantidade de resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano.....	16
	4.1.5.3 Quantidade de materiais recicláveis provenientes da Coleta Seletiva.....	17
	4.1.6 Rotas planejadas.....	17
	4.1.6.1 Rotas para coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.....	18
	4.1.6.2 Rotas para coleta dos resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano.....	18
	4.1.6.3 Rotas para coleta dos materiais recicláveis provenientes da Coleta Seletiva.....	18
	4.1.7 Dimensionamento da frota.....	18
	4.1.7.1 Veículos para coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.....	18
	4.1.7.2 Veículos para coleta dos resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano.....	21
	4.1.7.3 Veículos para coleta dos materiais recicláveis provenientes da Coleta Seletiva.....	22
	4.1.8 Remuneração do Capital Investido.....	23

4.1.9 Depreciação dos veículos e equipamentos.....	23
4.1.10 Consumo, Manutenção e Conservação.....	24
4.1.11 Impostos e Seguros veiculares (inclusive Seguro de Responsabilidade Civil).....	24
4.1.12 Equipes.....	25
4.1.12.1 Dimensionamento da equipe.....	25
4.1.12.2 Salários.....	26
4.1.12.3 Encargos Sociais.....	26
4.1.12.4 Encargos Complementares.....	26
4.1.13 Monitoramento da Frota.....	26
4.1.14 Planilha de Cálculo.....	27
<b>5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>27</b>
5.1 Conteúdo das Propostas.....	27
5.2 Orientações sobre a elaboração da Proposta de Preços.....	29
<b>6. PLANEJAMENTO.....</b>	<b>30</b>
6.1 Generalidades.....	30
6.2 Instalações.....	31
<b>7. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>32</b>
7.1 Da Planilha de Acompanhamento da Pesagem dos Resíduos.....	32
7.2 Da documentação complementar.....	33
7.2.1 Documentação complementar referente aos veículos da frota..	34
7.2.2 Documentação complementar referente às equipes.....	34
<b>8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>36</b>
<b>9. MEMÓRIA DE CÁLCULO.....</b>	<b>36</b>
<b>10. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.....</b>	<b>36</b>
<b>11. COMPOSIÇÃO DO BDI.....</b>	<b>38</b>
<b>12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....</b>	<b>40</b>
<b>13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>40</b>
13.1 Estimativa do valor de contratação.....	40
13.2 Da fonte de recursos.....	41
<b>14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES.....</b>	<b>41</b>
14.1 Das obrigações da Contratante.....	41
14.2 Das obrigações da Contratada.....	41
<b>15. FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>43</b>

Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Licitação  
Portaria Nº 0107/008 23.

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010195912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

16.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	44
17.	VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	44
18.	SANÇÕES CONTRATUAIS.....	45
19.	RESCISÃO CONTRATUAL.....	48
20.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	48

### ANEXOS

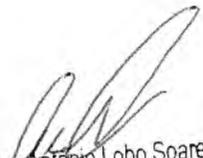
ANEXO I – ROTAS

ANEXO II – PLANILHA DE CÁLCULO

ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO IV – COTAÇÕES DE PREÇOS E OUTROS DOCUMENTOS  
TÉCNICOS



  
Cicezo Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 0107008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru 4  
Engenheiro Civil  
RNP 010106012-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

## 1. OBJETO:

O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de serviços de engenharia para os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes da poda de árvores e focos de lixo urbano, carregamento e transporte ao destino final dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Crato/CE. A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

## 2. INTRODUÇÃO

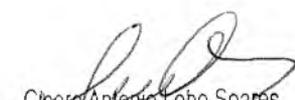
O presente Projeto Básico estabelece as condições e especificações técnicas a serem observados na execução dos serviços objeto do presente processo licitatório.

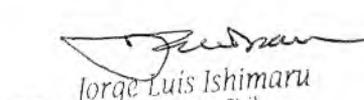
Na busca pela solução que se mostre economicamente mais vantajosa, viável tecnicamente e em conformidade com a legislação em vigor, observou-se basicamente:

- a) Lei Federal 8.666/1993;
- b) Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- c) Lei Federal 14.026/2020 – Marco Regulatório do Saneamento;
- d) As “Orientações Técnicas para Elaboração de Projeto Básico de Resíduos Sólidos Urbanos”, elaborado pelo TCE-ES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- e) O “Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos”, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;
- f) A “Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Projeto, Contratação e Fiscalização”, do TCE-RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## 3. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

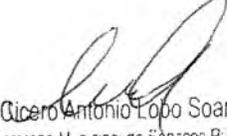
### 3.1 Da capacitação técnico-operacional (empresa)

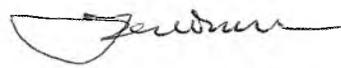
  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 0107008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, que conste o(s) responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT (Lei Federal nº 6.514 de 22/11/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.
- c) Atestado ou Declaração, expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, referente à Comprovação de cadastramento da Proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL” ou “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA, acompanhada da certidão negativa de débitos.
- d) Licença de Operação expedida pela SEMACE, conforme previsto na Resolução nº 10 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a atualização dos procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no âmbito da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.
- e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração decorrente da vistoria técnica.
- f) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora na licitação, após a adjudicação e no ato da assinatura do contrato, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do

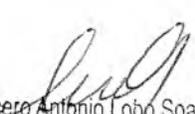
  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008/2021-GP

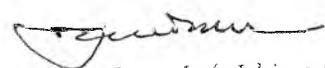
  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

peçoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme dimensionado no Projeto Básico deste Edital.

- g) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que caso seja vencedora na licitação, e durante a execução do contrato, cumprirá todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), ou seja, aquelas que se referem ao conjunto dos requisitos e procedimentos que dizem respeito à segurança e à medicina do trabalho, bem como à preservação e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
- h) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada"**, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:
- i. Execução de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais **com mínimo de 27 postos, por período mínimo de 3 (três) anos**. Para a comprovação deste período mínimo de 3 (três) anos, é possível o somatório de atestados (consecutivos ou alternados). **Quantidade mínima: 1.500 toneladas mensais.**
  - ii. Execução de serviços de coleta e transporte de Resíduos de Podas de Árvores e Focos de Lixo Urbano **com mínimo de 20 postos, por período mínimo de 3 (três) anos**. Para a comprovação deste período mínimo de 3 (três) anos, é possível o somatório de atestados (consecutivos ou alternados). **Quantidade mínima: 220 toneladas mensais.**

O inciso I do § 1º do art.30 da Lei 8.666/93, poderia em uma primeira análise, sugerir que a exigência de comprovação de execução do objeto pelo prazo mínimo de 3 (três) anos não seria permitida. A lei é taxativa ao limitar quantitativos mínimos e limitações de tempo. Segundo a Prof. Flaviana Vieira Paim (<https://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Inova%C3%A7%C3%B5es-da-IN-SLTI-MPOG-n%C2%BA-06->

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196012-0  
Matr. 2383 SEINFRA/PMC



neste segmento de forma efetiva e não apenas “existindo” ou atuando em ramo diverso àquele do objeto que pretende contratar.

Em contratos de serviços contínuos, principalmente quando há cessão de mão de obra, sabe-se que o risco trabalhista envolvido é maior, e que a Administração deve focar na fiscalização trabalhista e previdenciária, o que colabora para a justificativa de que a Administração deve buscar meios de comprovar que as empresas a serem contratadas comprovem serem capazes de gerir tecnicamente contratos de forma eficiente, ou seja, cumprindo obrigações trabalhistas e previdenciárias impostas por lei, respeitando prazos de pagamento aos seus funcionários, dentre outras exigências que o ramo de atividade requer, por um período de tempo que demonstre certa solidez, compatível, com o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto em lei para execução dos contratos.

### **3.2 Da capacitação técnico-profissional (equipe técnica)**

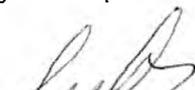
A empresa deverá apresentar:

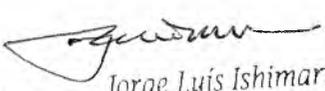
3.2.1 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.2.2 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica (atividade = execução), com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, coordenação ou assistência técnica de obras/serviços.

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008.2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010195917-0  
Matr. 2489 SEINFRA/PMC

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum ou Declaração do profissional de Disponibilidade em Futuro Contrato.

Para fins da comprovação de que trata este subitem o(s) profissional(is) deverão ser aqueles indicados para compor a equipe técnica, com declaração de compromisso de participação e comprovação de regularidade junto ao CREA. Serão consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- a) Execução de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais;
- b) Execução de serviços de coleta e transporte de Resíduos de Podas de Árvores e Focos de Lixo Urbano.

3.2.3 Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação.

3.2.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico na comprovação da qualificação técnica, todas serão declaradas INABILITADAS.

#### 4. MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos urbanos compõem-se, basicamente, dos veículos (caminhões) e equipamentos (coletores compactadores) e da equipe técnica (motôristas, garis, supervisores e fiscais)

atrelados a uma área de abrangência, rotas, frequências e horários de coleta que são determinadas pela Contratante, além, obviamente, do quantitativo de cada modalidade de coleta. São os assuntos tratados a seguir:

#### 4.1 Especificações Técnicas

##### 4.1.1 Definição da área de abrangência

A área abrangida pelo presente Edital para a prestação do serviço compreende todo o Município do Crato, por sua área urbana da sede e distritos assim compreendidos, vilas e comunidades rurais observadas na relação constante do **Anexo I – ROTAS**, bem como demais logradouros a serem abertos e/ou anexados pelo Município no decorrer do período da contratação.

A estimativa atual é de uma taxa de cobertura para os serviços de coleta do lixo domiciliar da ordem de 90% (noventa por cento). A meta a ser buscada é no sentido da universalização destes serviços.

##### 4.1.2 Destino Final

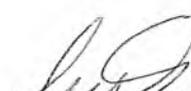
O destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como dos resíduos provenientes da poda de árvores e focos de lixo urbano é o aterro controlado da Prefeitura Municipal do Crato, situado na Estrada Baixa Dantas (7°10'53"S e 39°24'13"O) com acesso pela CE-386 sentido Crato – Farias Brito, por trás da Cerâmica Cocrato, distante 8,9 km da Praça da Sé, no Centro da cidade do Crato.

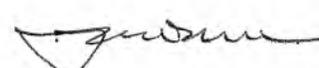
O destino final dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva é o depósito da Associação dos Agentes Recicladores do Crato (AARC), Rua Antônia Selma Gomes - Parque Recreio, distante 1,8 km da Praça da Sé, no Centro da cidade do Crato.

##### 4.1.3 Plano de Trabalho

O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

- a) Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

  
Ciceto Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010156917-0  
Matr. 2583 SEINFRA/PMC

- b) Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda de árvores, arbustos e áreas verdes e entulhos provenientes de focos de lixo urbano e/ou resíduos volumosos e especiais;
- c) Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis, provenientes de coleta seletiva.

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Projeto Básico.

Passados 90 (noventa) dias do início dos trabalhos, a contratada poderá submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Crato o seu PLANO DE TRABALHO contendo **nova Proposta de Metodologia ou mantendo a proposta em andamento.**

Esta nova Proposta de Metodologia está restrita a horários, frequência e percursos definidos para as diversas rotas inicialmente previstas. Deverão ser mantidos o número de veículos/equipamentos e equipes de trabalho, os quais somente poderão ser modificados através de aditivo contratual, conforme legislação pertinente.

Com relação a este PLANO DE TRABALHO proposto pela Contratada, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Crato poderá acatar ou propor a implantação de novas técnicas operacionais e isto inclusive ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.

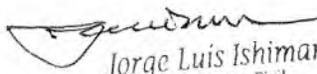
A partir da aprovação do novo PLANO DE TRABALHO os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a nova Metodologia, observando e aplicando todas as especificações e demais elementos técnicos ali constantes.

#### 4.1.4 Coleta e Transporte ao Destino Final

##### 4.1.4.1 Dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Entende-se por serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares o recolhimento do lixo doméstico, acondicionado em volumes de até 100 litros por unidade imobiliária;

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RND 0101966-17-D  
Matr. 2183 SEINFRA/PMC

A coleta de lixo domiciliar deverá ser executada porta a porta, com frequência diária ou alternada, no período diurno ou noturno, conforme determinado no **Anexo I – ROTAS** ou no Plano de Trabalho de que trata o item 4.1.3, em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos de coleta;

Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser manual, nunca ultrapassando um percurso de 200 (duzentos) metros além do último acesso do veículo;

Nas localidades onde houver previsão de coleta em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, ainda que recaia em dias de feriados civis ou religiosos;

Os serviços de coleta serão executados de segunda a sábado, inclusive feriados, nos períodos determinados de acordo com o cronograma de execução em anexo, parte integrante do presente projeto básico;

A equipe de coleta dos caminhões coletores compactadores deverá ser composta por 01 (um) motorista e 04 (quatro) garis coletores;

O lixo domiciliar deverá ser transportado em veículos da empresa contratada até o destino final, onde será depositado no aterro controlado mantido pela Prefeitura Municipal do Crato;

Entende-se por serviços de coleta de resíduos sólidos comerciais o recolhimento do lixo proveniente de estabelecimentos comerciais, públicos, de prestação de serviços, institucionais, desde que acondicionados em volumes de até 100 litros por unidade imobiliária;

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar e, de forma alguma despeje chorume na via pública;

Quanto ao pessoal, além de uniformizados, deverão laborar com os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários ao serviço conforme disposto nas leis trabalhistas para a categoria, devendo usar luvas, tênis, coletes refletivos, capas de chuva, chapéus, cremes protetores solares, e outros eventuais artigos de segurança;

#### **4.1.4.2 Dos Resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano**

Estes resíduos são aqueles originados pela poda de árvores, arbustos e áreas verdes, e aqueles provenientes de focos de lixo urbano e outros denominados de especiais, seja pelo volume ou por qualquer outra especificidade, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

A equipe de coleta dos caminhões carroceria destinados à coleta de resíduos de poda e focos de lixo urbano deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores;

Quanto ao pessoal, além de uniformizados, deverão laborar com os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários ao serviço conforme disposto nas leis trabalhistas para a categoria, devendo usar luvas, tênis, coletes refletivos, capas de chuva, chapéus, cremes protetores solares, e outros eventuais artigos de segurança;

#### **4.1.4.3 Dos Materiais Recicláveis provenientes da Coleta Seletiva**

Os serviços de coleta e transporte ao destino final dos materiais recicláveis serão executados conforme demanda gerada pela Associação responsável pela coleta seletiva destes materiais.

A equipe de coleta dos caminhões carroceria destinados à coleta de materiais recicláveis deverá ser composta por 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores;

Quanto ao pessoal, além de uniformizados, deverão laborar com os equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários ao serviço conforme disposto nas leis trabalhistas para a categoria, devendo usar luvas, tênis, coletes refletivos, capas de chuva, chapéus, cremes protetores solares, e outros eventuais artigos de segurança;

#### 4.1.5 Dimensionamento das quantidades

##### 4.1.5.1 Quantidade de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

Na ausência de dados fidedignos sobre a quantidade em peso de resíduos gerados no município, pois não há dados de série histórica de pesagem de resíduos coletados neste município, a geração de resíduos será estimada a partir da taxa de geração per capita de resíduos e da população do município.

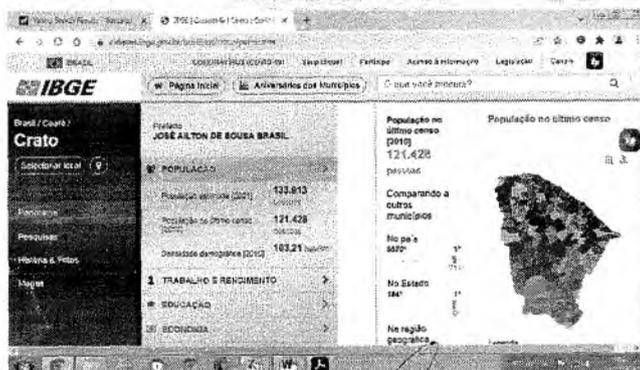
Conforme estudos sobre a geração de resíduos estimados através de taxa de geração *per capita*, com relação ao número de habitantes do Município como, por exemplo, a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE, tem-se os dados da Tabela 1 com as indicações de produção per capita de resíduos sólidos para cidades de 100.000 a 199.999 habitantes na ordem de 0,84 kg/hab/dia.

Tabela 1 - Dados sobre produção de lixo nos municípios por extratos populacionais

Estratos Populacionais	Lixo			
	Urbano (kg/dia)	Lixo domiciliar (kg/dia)	Lixo Público (kg/dia)	Lixo urbano (kg/dia)
Até 9 999 habitantes	0,184,80	0,48	0,20	0,68
De 10 000 a 19 999 habitantes	11,473,10	0,42	0,16	0,58
De 20 000 a 49 999 habitantes	18,281,60	0,48	0,16	0,64
De 50 000 a 99 999 habitantes	14,708,10	0,58	0,15	0,71
De 100 000 a 199 999 habitantes	13,721,70	0,68	0,15	0,84
De 200 000 a 499 999 habitantes	21,177,30	0,78	0,15	0,93
De 500 000 a 999 999 habitantes	21,645,30	1,20	0,43	1,72
Mais de 1 000 000 habitantes	51,635,20	1,16	0,35	1,51

Fonte IBGE, Diretoria de Pesquisas, Departamento de População e Indicadores Sociais, Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2000

Conforme dados do IBGE, a população estimada do Crato em 2021 é de 133.913 habitantes. (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/crato/panorama>)



Cidero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 010/2021-GP

15  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2980 SEINFRA/PMC

Conforme dados do IPECE de 2010, a abrangência dos serviços era de 84,21%. Segundo a SMSP a estimativa atual é de uma taxa de cobertura para os serviços de coleta do lixo domiciliar da ordem de 90% (noventa por cento). A meta a ser buscada é no sentido da universalização destes serviços.

Assim, temos:

$$Qd = (133.913 \text{ hab} \times 0,9 \times 0,84 \text{ kg/hab/dia}) / 1000 = 101,24 \text{ T/dia}$$

E, portanto, temos uma quantidade mensal de  $(101,24 \times 30)$  3.037,20 toneladas.

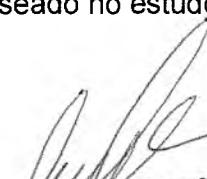
#### 4.1.5.2 Quantidade de Resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano

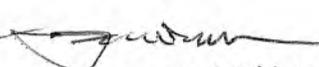
A quantidade de resíduos provenientes da poda de árvores, arbustos e áreas verdes, além dos diversos focos de lixo urbano, segundo informações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, está muito além da capacidade da atual frota de 03 (três) caminhões carroceria destinada a este serviço.

A estimativa da SMSP é de que haveria necessidade do dobro da frota atual para atender a demanda existente.

Conforme levantamento desta SMSP a frota atual percorre 05 rotas predefinidas, sob demanda, com uma média por caminhão de 3,5 toneladas diárias por viagem ao destino final, perfazendo em duas viagens diárias por caminhão.

Considerando que este tipo de serviço é influenciado pelas estações do ano e assim, possa haver uma variação a menor nos meses de seca, e por outro lado, aumento considerável no inverno, adotaremos para fins deste projeto básico a quantidade de 05 (cinco) caminhões carroceria, para uma estimativa de 35 toneladas diárias de resíduos coletados e transportados, seguindo estimativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, baseado no estudo realizado abaixo:

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria n.º 010/008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

16

EQUIPE	ROTA	FREQÜÊNCIA						TOTAL MENSAL
		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
		(X5)	(X4)	(X4)	(X4)	(X4)	(X4)	
1	1	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
	2	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
2	3	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
	4	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
3	5	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
	6	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
4	7	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
	8	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
5	9	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
	10	17.500	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	87.500
							TOTAL MENSAL (kg)	875.000
							TOTAL MENSAL (T)	875

#### 4.1.5.3 Quantidade de Materiais Reciclados provenientes da Coleta Seletiva

Conforme informações da SMSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atualmente a Coleta Seletiva é executada por uma Associação de Coletores, à qual a SMSP cede um caminhão carroceria para o transporte destes materiais dos pontos de coleta ao destino final.

Mesmo com a expectativa de um incremento neste serviço, ainda a ser determinado pela SMSP, adotamos permanecer com a quantidade de 01 (um) caminhão carroceria e uma equipe composta por 01 (um) motoristas e (03) três garis coletores.

Adotamos também estabelecer a quantidade de 75 toneladas de materiais recicláveis coletados e transportados mensalmente, num percurso de 1.300 km também mensais.

EQUIPE	ROTA	FREQÜÊNCIA						TOTAL MENSAL
		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
		(X5)	(X4)	(X4)	(X4)	(X4)	(X4)	
1	1	7.500	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	37.500
	2	7.500	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	37.500
							TOTAL MENSAL (kg)	75.000
							TOTAL MENSAL (T)	75

#### 4.1.6 Rotas planejadas

Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Pôrta nº 0107008 2021-GP

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010106912-0  
Matr. 29489 SEINFRA/PMG

#### 4.1.6.1 Rotas para Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

(Vide anexo I)

#### 4.1.6.2 Rotas para Coleta de Resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano

(Sob demanda)

#### 4.1.6.3 Rotas para Transporte de Materiais Recicláveis provenientes da Coleta Seletiva

(Sob demanda)

#### 4.1.7 Dimensionamento da Frota

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva. Ressalte-se nessas exigências:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- b) Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura do veículo e equipamento juntamente com sua adesivagem no padrão de identidade visual do Município do Crato;
- c) Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente;

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras;

A Prefeitura Municipal do Crato poderá, a qualquer momento, exigir a substituição de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

#### 4.1.7.1 Veículos para Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais

Segundo a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os caminhões coletores atualmente utilizados têm uma capacidade de 15m<sup>3</sup> de lixo compactado ou 7,5 toneladas, admitindo-se uma taxa de 0,5 T/m<sup>3</sup>. São os caminhões que apresentam o

Cícero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 0107038/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

melhor rendimento considerando-se as características das rotas, devido a extensão do município e a localização de seus distritos e vilas.

Conforme se verifica na prática atual (vide anexo I) e considerando a incorporação de novos conjuntos habitacionais e loteamentos, é adequado o dimensionamento de 5 (cinco) caminhões e 1 (um) caminhão de reserva, totalizando-se 06 (seis) caminhões e 10 (dez) equipes compostas por 01 motorista e 04 garis, em trabalho diurno, (matutino e vespertino), com 2 cargas em cada turno, num total de 20 (vinte) cargas diárias.

Para verificação, seguindo fórmulas usuais de cálculo, foram adotados os tempos verificados na prática, para cada rota, considerando-se as peculiaridades locais, conforme informações da SMSP.

A frequência será considerada em dias alternados para a maioria das rotas.

Dimensionamento da frota de veículos:

$$Q_c = \frac{Q_g \times 7}{D_c}$$

$Q_c$  = Quantidade de resíduos coletada diariamente, em toneladas.

$Q_g$  = Quantidade de resíduos gerada diariamente, em toneladas.

$D_c$  = número de dias de coleta, por semana.

$$Q_c = 101,24 \times 7 / 6 = 118,11 \text{ T/dia}$$

$$N_c = \frac{Q_c}{C_c}$$

$N_c$  = número de cargas por dia de coleta

$C_c$  = capacidade carga do veículo de coleta, em toneladas/carga.

$$N_c = 118,11 / 7,5 = 15,75 \text{ cargas}$$

$$F = \frac{N_c}{N_p} = \frac{Q_c}{C_c \times N_p}$$

$F$  = número de veículos da frota

$N_c$  = número total de cargas diárias

Cicero Antonio Leão Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 0107008/2007 GP

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 0101909/12-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Np = número de percursos de coleta diária realizada por veículo  
Qc = quantitativo de coleta diária, em toneladas.  
Cc = capacidade de carga do veículo, em toneladas.

$$F = 15,75 / 4 = 118,11 / (7,5 \times 4) = 3,94 \text{ caminhões} \rightarrow 4 \text{ caminhões}$$

Conforme se verifica na prática atual (vide levantamento efetuado pela SMS), considerando a extensão territorial do município e a distribuição de seus distritos e vilas, além da incorporação de novos conjuntos habitacionais e loteamentos, torna-se necessário o dimensionamento de 5 (cinco) caminhões e 1 (um) caminhão de reserva, totalizando-se 06 (seis) caminhões e 10 (dez) equipes compostas por 01 motorista e 04 garis, em trabalho diurno, (matutino e vespertino), com 2 cargas em cada turno, num total de 20 (vinte) cargas diárias.

Assim, para fins deste dimensionamento, serão considerados 05 (cinco) caminhões para operação nas rotas de coleta e 01 (um) caminhão reserva.

Os veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser adequados e suficientes para atendimento do objeto desta licitação, sendo que as marcas, modelos e outras características não solicitadas nesta especificação ficam a critério da contratada.

Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo foi adotado caminhões com PBT de 16 toneladas, potência mínima de 277 cv, com no máximo 10 anos de idade (2012). O quantitativo mínimo deverá ser de 06 (seis) veículos, sendo 05 (cinco) veículos em operação e 01 (um) veículo de reserva.

O caminhão coletor deve ser equipado com carroceria especial para coleta de lixo, modelo compactador de 15 m<sup>3</sup>, dotado de sistema de descarga automática, com carregamento traseiro, dotado de suporte para pás e vassouras e iluminação da praça de carga.

O índice de compactação deverá ser de 4:1. Deverá ser dotado de caixa coletora para chorume com capacidade adequada para o serviço diário (mínimo 180 litros) e de plataforma traseira (estribo) com corrimão superior e lateral, para 04 pessoas.

Cícero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 0137098/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru 20  
Engenheiro Civil  
RNP 010190912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Deverão ser dotados de dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de até 1,60 m<sup>3</sup> e caixas estacionárias de até 5 m<sup>3</sup>. Os caminhões deverão possuir giroflex, alerta sonoro de marcha à ré, inscrições externas alusivas aos serviços prestados e obedecer aos dispositivos de segurança e padrões exigidos para tal, além de estarem devidamente identificados de acordo com o padrão visual do Município do Crato.

A contratada poderá utilizar qualquer caminhão coletor compactador de lixo, desde que com potência mínima de 277 cv, capacidade da caçamba para 15 m<sup>3</sup> compactados e 10 anos de idade máxima (2012) para cada componente do conjunto (chassis e coletor).

Deverá ser disponibilizado um veículo utilitário do tipo VW Saveiro, FIAT Strada ou similar, com no máximo 05 (cinco) anos de uso para possibilitar os serviços de apoio, controle e fiscalização exercidos pelos supervisores e fiscais.

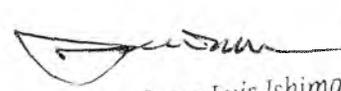
#### **4.1.7.2 Veículos para Coleta e Transporte dos Resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano**

Os veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser adequados e suficientes para atendimento do objeto desta licitação, sendo que as marcas, modelos e outras características não solicitadas nesta especificação ficam a critério da contratada.

Para o dimensionamento da frota de caminhões carroceria foi adotado caminhões com PBT de 11 toneladas, potência mínima de 130 CV, capacidade de carga de no mínimo 5.000 kg, em perfeitas condições de uso e conservação.

O quantitativo deverá ser de 05 (cinco) veículos, não sendo previsto veículo reserva para esta modalidade. Para fins de cálculo da remuneração do investimento será considerado o modelo Mercedes Benz L-1313, 2p diesel, ano 1987, avaliado pela Tabela Fipe em R\$ 42.337,00. Para fins de depreciação, será considerado o mesmo modelo, ano 1982, cujo valor pela Tabela Fipe é de R\$ 35.178,00

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Crato  
Portaria nº 0107038/2021-09

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010109012-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Deverá ser prevista grade metálica ou de madeira na carroceria para possibilitar o melhor acondicionamento dos resíduos, devido ao seu volume.

Em casos de necessidade tais como períodos festivos, feiras, exposições e eventos outros, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os veículos destinados à coleta de podas e entulhos poderão recolher o lixo domiciliar nos distritos e na zona rural.

#### **4.1.7.3 Veículos para Transporte dos Materiais Recicláveis provenientes da Coleta Seletiva**

Os veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser adequados e suficientes para atendimento do objeto desta licitação, sendo que as marcas, modelos e outras características não solicitadas nesta especificação ficam a critério da contratada.

Para o dimensionamento da frota de caminhões carroceria foi adotado caminhões com PBT de 11 toneladas, potência mínima de 130 CV, capacidade de carga de no mínimo 5.000 kg, em perfeitas condições de uso e conservação.

O quantitativo deverá ser de 05 (cinco) veículos, não sendo previsto veículo reserva para esta modalidade. Para fins de cálculo da remuneração do investimento será considerado o modelo Mercedes Benz L-1313, 2p diesel, ano 1987, avaliado pela Tabela Fipe em R\$ 42.337,00. Para fins de depreciação, será considerado o mesmo modelo, ano 1982, cujo valor pela Tabela Fipe é de R\$ 35.178,00

Deverá ser prevista grade metálica ou de madeira na carroceria para possibilitar o melhor acondicionamento dos resíduos, devido ao seu volume.

O veículo destinado à Coleta de Materiais Recicláveis (coleta seletiva) deverá ter orientação visual diferenciada dos demais caminhões da frota, através de pintura especial (adesivagem) a ser designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
CNPJ nº 01070082021-08

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PM/CE

#### 4.1.8 Remuneração do Capital Investido

Será adotado para o cálculo da remuneração do capital investido, o valor inicial da Tabela FIPE para veículos com idade média do período estabelecido neste projeto básico.

Assim, para os caminhões coletores compactadores, com no máximo 10 anos de uso (2012), será estabelecido para fins de cálculo o ano de 2017. A este valor do caminhão (chassis) deverá ser acrescido o valor do equipamento coletor compactador de 15 m<sup>3</sup>, para o cálculo da remuneração. Igual procedimento será adotado para o veículo de apoio.

Para os caminhões carroceria será estabelecido para fins deste cálculo o ano de 1987.

Para a taxa de juros, seguindo recomendações dos órgãos de controle, adotaremos a taxa SELIC, atualmente de 10,75%.

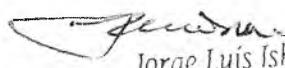
#### 4.1.9 Depreciação dos veículos e equipamentos

Para o cálculo da depreciação mensal, será considerado o valor inicial da Tabela FIPE para veículos com idade média do período estabelecido neste projeto básico e para o valor residual, também será adotado o da Tabela FIPE para estes mesmos veículos ou similares acrescidos de sua vida útil prevista (5 anos).

Assim, para os caminhões coletores compactadores, com no máximo 10 anos de uso, será estabelecido para Valor Inicial (Vo) o ano de 2017 e para Valor Residual (Vr) o ano de 2012. Já para os caminhões carroceria, será adotado para Valor Inicial (Vo) o ano de 1987 e para Valor Residual (Vr) o ano de 1982. Procedimento semelhante deverá ser adotado com relação ao veículo de apoio, valor inicial (Vo) o ano de 2019 e valor residual (Vr) o ano de 2014.

No caso dos caminhões coletores compactadores, ao valor do chassis deverá ser acrescentado o valor do equipamento coletor compactador de 15 m<sup>3</sup> para cálculo da depreciação mensal.

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 0107008/2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Para a vida útil de veículos e equipamentos será adotado o prazo de 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses.

#### 4.1.10 Consumo, Manutenção e Conservação

Baseado nos estudos de Ricardo e Catalani (terraplenagem - Manual de Escavação), os custos de manutenção podem ser estabelecidos pela fórmula  $Mn = k' \times Dm$ , onde  $Mn$  = custos de manutenção,  $k' = 0,6$  e  $Dm$  = Depreciação mensal do veículo.

Para os veículos coletores compactadores, considerar o consumo médio de óleo diesel de 2,5 km/litro, e para os caminhões carroceria o consumo de 3,5 km/litro. Para o veículo utilitário adotar o consumo de 10 km/litro de gasolina comum.

Para todos os caminhões, considerar a vida útil dos pneus 275/80 R22,5 de 90.000 km, incluindo 02 (duas) recapagens. Para o veículo utilitário, considerar a vida útil dos pneus 205/60 R15 de 30.000 km.

Para todos os veículos, considerar para a vida útil do óleo lubrificante do motor, o prazo de 5.000 km.

Considerar o custo referente a 01 operário para efetuar a lavagem simples diária dos coletores compactadores e a lavagem completa semanal, inclusive engraxamento, de todos os demais caminhões. Acrescer este valor com o percentual de 40% para ressarcir os custos com materiais de limpeza, graxas e outras despesas.

#### 4.1.11 Impostos e Seguros Veiculares (inclusive Seguro de Responsabilidade Civil)

Deverá ser considerado o IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a taxa de Licenciamento e Expedição do CRV/CRLV e SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – RCF-V para cobrir danos materiais (DM = R\$ 200.000,00) e danos corporais (DC = R\$ 200.000,00) causados a terceiros em decorrência de sinistros, no valor mínimo de R\$ 200.000,00 cada.

Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008 2021/03

Jorge Luis Ishimaru 24  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMCC

#### 4.1.12 Equipe

Compete à Contratada a admissão de motoristas, garis coletores, supervisores, fiscais e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

Somente serão admitidos profissionais com boas referências e documentação em ordem, além de proporcionarem atendimento cuidadoso, atencioso e educado para com o público.

A Prefeitura Municipal do Crato poderá exigir a substituição de qualquer funcionário que atue no objeto do contrato e cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, substituição esta que deverá se realizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a qualquer ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

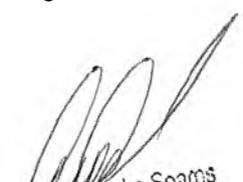
É terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem de materiais, o consumo de bebidas alcoólicas em serviço, bem como a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

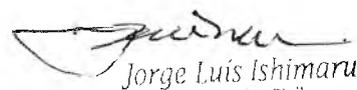
A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas e devidamente equipada conforme as condições de serviço.

Caberá à Contratada providenciar as condições necessárias referentes a veículos, equipamentos e pessoal para a realização dos serviços.

##### 4.1.12.1 Dimensionamento da Equipe

Conforme levantamento e planejamento de rotas efetuado pela SMSP, para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão necessárias 10 (dez) equipes compostas por 01 motorista e 04 garis coletores cada, trabalhando em média 8 horas por dia.

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Cidade de Crato - Ceará  
CNPJ nº 01070082021-00

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNO 010106912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Para a coleta dos resíduos das podas de árvores e focos de lixo urbano foram consideradas 05 (cinco) equipes compostas por 01 motorista e 03 garis coletores cada, trabalhando em média 8 horas diárias.

Para a coleta dos materiais recicláveis foi considerada 01 (uma) equipe composta por 01 motorista e 03 garis coletores, trabalhando em média 8 horas diárias.

De acordo ainda com o levantamento de rotas efetuado pela SMSP, não haverá necessidade da execução de horas noturnas (entre 23h e 05h) ou mesmo a realização de horas extras, devendo a contratada efetuar eficiente planejamento de suas atividades para melhor adequação. Eventuais ocorrências neste sentido ficarão exclusivamente a cargo da Contratada.

#### 4.1.12.2 Salários

A Contratada deverá observar o piso salarial da categoria estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

#### 4.1.12.3 Encargos Sociais

A Contratada deverá apresentar a sua composição dos encargos sociais. Para fins do presente Projeto Básico, consideramos a composição de Encargos Sociais da SINAPI Ceará (CAIXA), conforme planilha apresentada no item 9 – Composição dos Encargos Sociais, adiante.

#### 4.1.12.4 Encargos Complementares

A Contratada deverá observar todos os encargos complementares tais como Vale Refeição, Cesta Básica, Uniformes, EPI's, PLR – Participação nos Lucros e Resultados, Café da Manhã, Vale Transportes, Plano de Saúde, entre outros estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho.

#### 4.1.13 Monitoramento de Frota

Todos os caminhões coletores compactadores e caminhões carroceria deverão ser dotados de equipamento para monitoramento de frota.

  
Cicelo Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Fortaleza, nº 0107008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru 26  
Engenheiro Civil  
RNP 010106912-0  
Matr. 2989 SEINER/JPMC

O sistema de monitoramento de frota deverá permitir à Prefeitura Municipal do Crato, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou de seus órgãos de controle, os seguintes serviços:

- a) Monitoramento em tempo real de todos os veículos da frota, com localização via GPS. A contratada deverá disponibilizar link virtual para acesso em tempo real à administração pública, da localização de todos os caminhões da frota;
- b) Relatório diário individualizado da frota, com horário de início e de término da rota, o percurso realizado e a quilometragem percorrida;
- c) Relatório mensal contendo o resumo consolidado por veículo e as datas de pesagens realizadas;

#### 4.1.14 Planilha de Cálculo

(Vide Anexo II – MEMÓRIA DE CÁLCULO)

### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

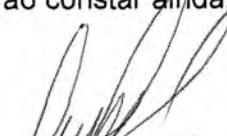
#### 5.1 Conteúdo das propostas:

5.1.1 Proposta de Preços impressa em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando Nome/Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail, endereço da proponente, datada, assinada e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, com seus respectivos carimbos e/ou identificações.

5.1.1.1 Todos os preços unitários constantes do Orçamento Básico, estimados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos são considerados preços máximos (art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços superiores, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.1.2 O valor da proposta deverá se referir à data de recebimento dos envelopes considerando-se a condição de pagamento e de reajuste de acordo com o critério indicado na Minuta do Contrato.

5.1.2 Da proposta de preços deverão constar ainda, os seguintes dados:

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Fonetele: 010-3382-292 - CR

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2980 SEMPRE/OMC

5.1.2.1 Serviços a serem executados iguais ao deste Projeto Básico (item 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), com a indicação do preço global e preços unitários, por atividade a ser praticada pela proponente, com duas casas decimais, conforme definido neste edital e em seus anexos.

5.1.2.2 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

5.1.2.2.1 Materiais, equipamentos e mão de obra;

5.1.2.2.2 Carga, transporte, descarga, montagem;

5.1.2.2.3 Encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outros;

5.1.2.2.4 Taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e multas em razão de eventuais infrações;

5.1.2.2.5 Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

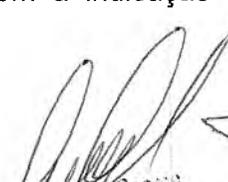
5.1.2.3 O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, conforme as disposições do item anterior, ressalvado as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

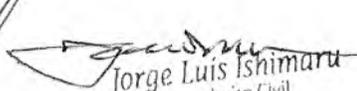
5.1.2.4 A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, constando de cada item a especificação de grupo/subgrupo/serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário, o preço total e o preço global do orçamento, este último inclusive, por extenso.

5.1.2.5 Deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2.6 Deverá constar o prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante do item 12 deste Projeto Básico, o qual deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais.

5.1.2.6.1 O referido cronograma físico-financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número de seu registro no CREA.

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 010/008 2021-CP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010190012-0  
Matr. 2489 SEINFRA/DMA

5.1.3 Carta Proposta da Licitante, declarando concordância com as condições desta licitação, estabelecidas no Edital e seus Anexos, a validade da Proposta, conhecimento do serviço a ser prestado e o compromisso em cumprir as Normas Técnicas pertinentes, os termos do Edital e seus Anexos e as recomendações da Fiscalização do Município.

5.1.4 As licitantes deverão apresentar as suas composições do BDI e dos Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que os compõem (inciso II, § 2º, do artigo 18, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013).

5.1.5 Na análise das propostas, havendo divergências entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.1.6 No caso de divergência de valores resultantes da soma dos valores dos serviços, a Comissão procederá a nova operação e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido poderá acarretar a desclassificação da proposta, caso o valor da proposta fique maior que o valor global proposto neste Edital.

5.1.7 A Comissão poderá solicitar da empresa licitante a demonstração da viabilidade de seus preços através de documentação, que deverá ser apresentado em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário, descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e também uma via em mídia digital, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da empresa licitante.

## 5.2 Orientações sobre a elaboração da Proposta de Preços

5.2.1 Para a correta elaboração da Proposta, a licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação, assim como, caso entenda, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, na aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.2 A proponente não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar os serviços na sua integralidade.

5.2.3 Para fins de elaboração da proposta de preços deverão ser observados os aspectos a seguir:

Cicelo Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Praça 1º de Maio, 100 - CP

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010190912-D  
Matr. 2989 SEINFRA/PMSC

5.2.3.1 Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL, sendo assim considerados, ainda que não contenham o símbolo de moeda (R\$).

5.2.3.2 Não caberá ao proponente nenhum outro ônus além dos valores estabelecidos na proposta.

5.2.3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como: mão de obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais. Fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da contratada.

5.2.3.4 As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.2.3.5 Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais referentes aos centavos.

5.2.3.6 Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o valor de R\$ 7.425.072,96 (Sete milhões e Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), sob pena de desclassificação sumária da proposta, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993.

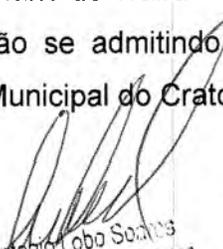
5.2.3.7 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido o recebimento posterior pela Comissão de qualquer outro documento, nem será permitido à Licitante fazer qualquer adendo aos documentos já apresentados.

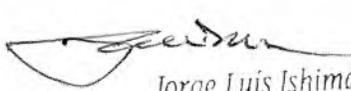
5.2.3.8 O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

## 6. PLANEJAMENTO

### 6.1 Generalidades

A Contratada deverá executar o Plano de Trabalho proposto e aprovado na presente contratação (vide item 4.1.3), não se admitindo modificações posteriores sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal do Crato.

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 010/008 2021-08

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010190012-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

30

Os horários e frequências pré-estabelecidos dos serviços deverão ser rigorosamente obedecidos.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem eventualmente tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta deverão ser recolhidos.

Na coleta dos resíduos compete à contratada comunicar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos as irregularidades encontradas para as devidas providências.

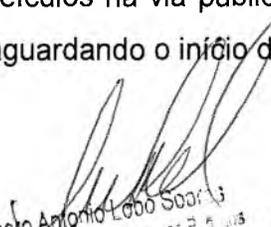
Caberá à Contratada realizar a distribuição de folders ou panfletos nas comunicações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos relacionadas a informações sobre horários e frequência das coletas, campanhas educativas, reciclagem de materiais e outras do gênero. Todas as alterações nos horários e frequência da coleta do lixo domiciliar e comercial deverão ser precedidos de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

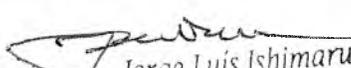
Eventuais modificações na execução dos serviços deverá ser objeto de alteração no Plano de Trabalho, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e respectiva comunicação individual à população interessada.

## 6.2 Instalações

A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficinas, almoxarifado e adendos, ferramental necessário, estoque de componentes consumíveis e peças, local para lavagem diária, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção e conservação dos veículos e equipamentos.

Deverá igualmente dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, seja quando estiverem fora de serviço ou quando estiverem aguardando o início dos trabalhos.

  
Cicelo Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Crato - CE 0107008 2021-03

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFHA/PMC

Contratada deverá também dispor de escritório para controle e planejamento das atividades, bem como de instalações para atendimento de seu pessoal, tais como vestiários, chuveiros, sanitários e demais compatíveis com o número de empregados e a legislação vigente.

## 7. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Para a remuneração mensal dos referidos serviços, será considerado o valor resultante do produto entre os valores unitários ofertados pela licitante em sua proposta de preços e os quantitativos auferidos e atestados através da Planilha de Acompanhamento de Pesagem de Resíduos. A unidade de medida será em toneladas.

### 7.1 Da Planilha de Acompanhamento de Pesagem de Resíduos

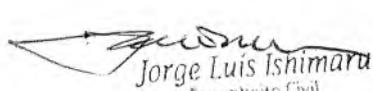
Os serviços serão medidos mensalmente pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através da pesagem da carga dos veículos em cada modalidade (Coleta de Resíduos Domiciliares e Comerciais, Coleta de Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano, e Coleta de Materiais Recicláveis) conforme metodologia a ser implantada e em balança rodoviária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Assim sendo, a critério da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Crato, o controle poderá ser total (individualizado por veículo e para cada viagem, diariamente) ou por amostragem (por rota, por dia da semana, etc.), de forma a se determinar a quantidade representativa mensal em cada modalidade.

O critério a ser adotado deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e oficializado no Plano de Trabalho especificado no item 4.1.3.

Por ocasião da 1ª (primeira) Medição, o responsável técnico indicado pela empresa deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços objeto do contrato.

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Praça 1ª, nº 0107008 2021-003

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 01019/012-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos elaborará mensalmente **Planilha de Acompanhamento de Pesagem de Resíduos**, devidamente atestado pela Fiscalização onde constarão as quantidades mensais de cada modalidade de coleta, o qual será encaminhado à Contratada para faturamento.

Os veículos da Contratada deverão ser pesados em balança rodoviária na entrada (carregado) para registrar seu peso bruto e na saída após o descarregamento para registrar sua tara (vazio) de forma ser auferida a pesagem dos resíduos, sendo obrigatória a emissão do Comprovante de Pesagem que se tornará elemento condicional ser anexado na planilha de medição dos serviços para recebimento após a atestação.

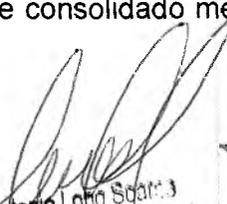
A Planilha de Acompanhamento de Pesagem de Resíduos deverá conter os comprovantes de pesagem, individualmente, segregados por dia de operação.

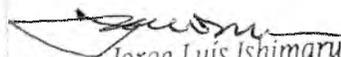
O Comprovante de Pesagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Data de emissão
- b) Hora de emissão
- c) Número do ticket
- d) Nome do cliente (contratada)
- e) Placa do veículo
- f) Classificação do tipo de resíduo
- g) Peso bruto (entrada)
- h) Peso Tara (saída)
- i) Peso líquido
- j) Assinatura do motorista

## 7.2 Da documentação complementar

A contratada deverá anexar ao processo para pagamento, junto da própria Planilha de Acompanhamento de Pesagem de Resíduos emitido pela SMSP, o Relatório de Monitoramento da Frota (diário e consolidado mensal, individualizado por veículo) e a ainda:

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Poderes nº 0107008 2027

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010191917-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMT

### 7.2.1 Documentação complementar referente aos veículos da frota:

A contratada deverá apresentar cópia da documentação dos veículos para comprovação das condições estabelecidas em contrato, quanto à idade máxima dos Caminhões coletores compactadores de 15 m<sup>3</sup>, sendo o máximo de 10 anos (2012);

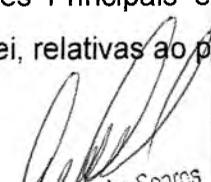
Quanto aos Caminhões carroceria não há idade máxima estabelecida, entretanto, deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com a legislação de trânsito, devendo estas condições serem também atestadas pela fiscalização.

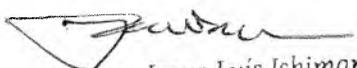
### 7.2.2 Documentação complementar referente às equipes:

A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação do processo licitatório durante a execução do contrato. Desta feita, deve apresentar o DOCUMENTO FISCAL (Nota Fiscal) a ser devidamente atestado pela Administração juntamente com o SICAF, prova de cumprimento de leis especiais aplicáveis (quando for o caso) ou prova de regularidade fiscal (na falta do SICAF) constando de:

- Certidão Negativa do INSS – CND;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRE;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

Por se tratar de serviço continuado (terceirizado), deve apresentar ainda, a cada pagamento, fotocópias autenticadas por tabelião ou empregado da repartição (neste caso com vista dos originais), os seguintes documentos referentes à comprovação do cumprimento das Obrigações Principais e Acessórias, da última competência fiscal, já exigíveis na forma da lei, relativas ao período da prestação dos serviços:

  
Cleto Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 010/008 2021-GP

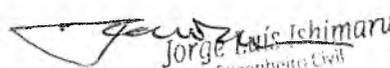
  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 01019/012-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PM/CR

A Nota Fiscal deverá ser entregue no protocolo do órgão juntamente com as certidões de regularidade fiscal citados anteriormente mais os documentos à seguir:

- Aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;
- Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012.
- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP - Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014).
- Os extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS, INSS, relação dos empregados com os dados da folha de pagamento dos salários e comprovantes de entrega dessas informações podem ser enviadas por meio dos relatórios emitidos pelo programa SEFIP, sendo eles:
  - Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:
  - Analítico GRF (Composição do valor do FGTS);
  - Analítico GPS (Composição do valor do INSS);
  - Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
  - Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência);

Deve se atentar que o número do protocolo do Sefip deve ser o mesmo que se encontra nos relatórios. Caso contrário, o protocolo não se refere aos empregados constantes na relação.

  
Ciceto Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 016/008 202 - GP

  
Jorge Luis Ichimaru  
Engenheiro Civil  
RNO 01010912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTARIA - COLETA DO LIXO 2022						
DISCRIMINAÇÃO	DIÁRIO	MENSAL	UNID.	P.UNIT	CUSTO MENSAL	CUSTO GLOBAL
COLETA DOMICILIAR DE LIXO	101,24	3.037,20	T	143,06	434.501,83	5.214.021,96
COLETA DA PODA E FOCOS DE LIXO	35,00	875,00	T	177,65	155.443,75	1.865.325,00
COLETA RECICLÁVEIS	3,00	75,00	T	384,14	28.810,50	345.726,00
					<b>618.756,08</b>	<b>7.425.072,96</b>

**9. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

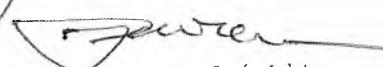
As atividades de coleta de lixo, CNAE 381, não estão contempladas pela desoneração, portanto, não cabe a CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta e os encargos sociais serão aqueles sem desoneração para o regime mensalistas.

VIDE ANEXO II - Memória de Cálculo

**10. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

1701 - CRATO - 1853

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Ponte de Pedra, nº 0107008 2004-0001

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010108912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

36

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

**CAIXA**

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O TÍTULO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,72%	Não incide	3,72%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,61%	8,80%	11,61%	8,80%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,75%</b>	<b>18,55%</b>	<b>47,75%</b>	<b>18,55%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,26%	5,50%	7,26%	5,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,44%	1,85%	2,44%	1,85%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,00%	3,79%	5,00%	3,79%
C5	Indenização Adicional	0,61%	0,46%	0,61%	0,46%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,48%</b>	<b>11,73%</b>	<b>15,48%</b>	<b>11,73%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	3,12%	17,57%	6,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61%	0,46%	0,64%	0,49%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,63%</b>	<b>3,58%</b>	<b>18,21%</b>	<b>7,32%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>88,66%</b>	<b>50,66%</b>	<b>118,24%</b>	<b>74,00%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Fonema 1º 0107002 201

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 01019/912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

37

### 11. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

A composição do BDI para os serviços relativos à Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos foi adaptada do modelo para "Construção de Rodovias e Ferrovias", conforme fórmulas e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, para esta modalidade.

Por se tratar de serviço de menor complexidade, foram adotados os índices mínimos ali estabelecidos.

Como as atividades de coleta de lixo, CNAE 381, não estão contempladas pela desoneração, não cabe a CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Conforme o Código Tributário Municipal, a base de cálculo do ISS para esta atividade é de 100% sobre o valor do serviço e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5% (cinco por cento).

17007 - CRATO - 1855

C

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Fortaleza, 0107008-2021-00

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 01019/012-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**COMPOSIÇÃO do BDI**

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

**TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**

SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ADAPTADO DA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS)

**DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I*	Tributos	8,65%	8,65	8,65%

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB **	0
ISS ***	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>8,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 100,00% sobre o valor do serviço e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00% ← (limitado a 5,00%)

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

$$BDI = \{ [(1 + 0,0380 + 0,0032 + 0,0050) \times (1 + 0,0102) \times (1 + 0,0664) / (1 - 0,0865)] - 1 \} \times 100$$

$$BDI = 23,38\%$$

Crato/CE, 18 de janeiro de 2022.

*Jorge Luis Ishimaru*  
Engenheiro Civil  
RNP: 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PRMO

**Engenheiro Responsável:**  
Nome: Jorge Luis Ishimaru  
CREA: 1973/D AC RNP: 010196912-0  
Matr. 002989

Secretário Municipal de Serviços Públicos

*Cicero Antonio Leão Soares*  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Matr. nº 0107008 202403



## 12. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS  
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO  
TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6 CAMINHOS (5+1 RESERVA)						MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
MODALIDADE DE COLETA	QUANT. MÊS	UNID.	P. UNIT	Total/MÊS	Total/ANO	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
COLETA DE LIXO DOMILIAR	3.037,20	T	143,06	434.501,83	5.214.021,96	3.037,20	434.501,83	3.037,20	434.501,83	3.037,20	434.501,83
COLETA DE PODA DE ÁRVORES	875,00	T	177,65	155.443,75	1.865.325,00	875,00	155.443,75	875,00	155.443,75	875,00	155.443,75
COLETA MAT. RECICLÁVEIS	75,00	T	384,14	28.810,50	345.726,00	75,00	28.810,50	75,00	28.810,50	75,00	28.810,50
				618.756,08	7.425.072,96		618.756,08		618.756,08		618.756,08
					ACUMULADO		618.756,08		1.237.512,16		1.856.268,24

6 CAMINHOS (5+1 RESERVA)						MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
MODALIDADE DE COLETA	QUANT. MÊS	UNID.	P. UNIT	Total/MÊS	Total/ANO	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
COLETA DE LIXO DOMILIAR	3.037,20	T	143,06	434.501,83	5.214.021,96	3.037,20	434.501,83	3.037,20	434.501,83	3.037,20	434.501,83
COLETA DE PODA DE ÁRVORES	875,00	T	177,65	155.443,75	1.865.325,00	875,00	155.443,75	875,00	155.443,75	875,00	155.443,75
COLETA MAT. RECICLÁVEIS	75,00	T	384,14	28.810,50	345.726,00	75,00	28.810,50	75,00	28.810,50	75,00	28.810,50
				618.756,08	7.425.072,96		618.756,08		618.756,08		618.756,08
					ACUMULADO		2.475.024,32		3.093.780,40		3.712.536,48

6 CAMINHOS (5+1 RESERVA)						MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09	
MODALIDADE DE COLETA	QUANT. MÊS	UNID.	P. UNIT	Total/MÊS	Total/ANO	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
COLETA DE LIXO DOMILIAR	3.037,20	T	143,06	434.501,83	5.214.021,96	3.037,20	434.501,83	3.037,20	434.501,83	3.037,20	434.501,83
COLETA DE PODA DE ÁRVORES	875,00	T	177,65	155.443,75	1.865.325,00	875,00	155.443,75	875,00	155.443,75	875,00	155.443,75
COLETA MAT. RECICLÁVEIS	75,00	T	384,14	28.810,50	345.726,00	75,00	28.810,50	75,00	28.810,50	75,00	28.810,50
				618.756,08	7.425.072,96		618.756,08		618.756,08		618.756,08
					ACUMULADO		4.331.252,96		4.950.048,64		5.568.804,72

6 CAMINHOS (5+1 RESERVA)						MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
MODALIDADE DE COLETA	QUANT. MÊS	UNID.	P. UNIT	Total/MÊS	Total/ANO	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
COLETA DE LIXO DOMILIAR	3.037,20	T	143,06	434.501,83	5.214.021,96	3.037,20	434.501,83	3.037,20	434.501,83	3.037,20	434.501,83
COLETA DE PODA DE ÁRVORES	875,00	T	177,65	155.443,75	1.865.325,00	875,00	155.443,75	875,00	155.443,75	875,00	155.443,75
COLETA MAT. RECICLÁVEIS	75,00	T	384,14	28.810,50	345.726,00	75,00	28.810,50	75,00	28.810,50	75,00	28.810,50
				618.756,08	7.425.072,96		618.756,08		618.756,08		618.756,08
					ACUMULADO		6.187.560,80		6.806.316,88		7.425.072,96

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

### 13.1 Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 7.425.072,96 (Sete milhões e Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cicero Antonio Leão Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 010-098 2021-010

Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 01010/912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/SAC

**13.2 Da fonte de recursos**

O valor estimado do contrato a ser celebrado será empenhado à conta da dotação orçamentária, conforme planilha abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SECRETARIA/FUNDO	ORIGEM DOS RECURSOS
15.452.0283.2.242.0000	3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Ordinários

**14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES****14.1 Das obrigações da Contratante**

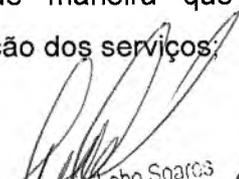
A CONTRATANTE se obriga a:

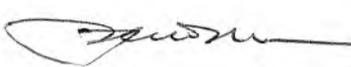
- Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**14.2 Das obrigações da contratada**

A CONTRATADA se obriga a:

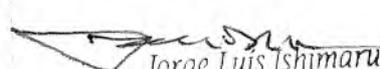
- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Pomana nº 010009 2021-GP

  
41  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMAC

- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações produzidas durante o decorrer do contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas do município de Crato, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere às Unidades Administrativas do Município supracitado;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas internacionais pertinentes ao objeto licitado;
- Registrar o contrato decorrente desta licitação no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Rua Manoel de Medeiros, nº 100  
Fone: (010) 3008-3000

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010195912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

- Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com o registro das ART's, junto ao respectivo conselho.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões decorrentes da não regularização vierem a acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para o serviço.
- Todo pessoal em serviço deverá usar obrigatoriamente uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e serem devidamente treinados para o serviço.

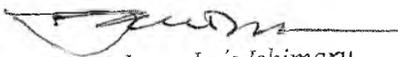
## 15. FISCALIZAÇÃO

Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município de Crato.

A FISCALIZAÇÃO será responsável pela medição dos serviços, particularmente pela pesagem dos veículos nas diversas modalidades e rotas, conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Também será responsável pela verificação do cumprimento das demais exigências constantes neste Projeto Básico e no Contrato firmado entre as partes, tais como a idade máxima dos veículos, estado de conservação dos mesmos, cumprimento do horário das rotas, qualidade dos serviços prestados, uso de EPI's, composição das equipes, etc.

  
Cícero Antônio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 0107002 2021-GP

  
Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

A FISCALIZAÇÃO será responsável pela aplicação de notificações e multas conforme disposto no item 17 - SANÇÕES CONTRATUAIS deste Projeto Básico, em função de eventuais ocorrências.

O recebimento do objeto do contrato será feito por equipe da respectiva Unidade Administrativa do Município de Crato, especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento, conforme disposto no item 4 deste Projeto Básico.

Somente serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva Unidade Administrativa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizados no mês, multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na proposta ganhadora apresentada pela CONTRATADA.

Juntamente com a fatura deverão ser apresentados a documentação relacionada no item 6 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS, deste Projeto Básico.

Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

  
Cleo Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Município de Crato - CE

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNº 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do início da prestação dos serviços.

## 18. SANÇÕES CONTRATUAIS

As possíveis falhas decorrentes da coleta de resíduos sólidos urbanos causam graves transtornos à população e elevados prejuízos à Administração Pública. A coleta de lixo é considerado um serviço público essencial à saúde da população que, junto ao meio ambiente, são seus principais beneficiários.

18.1. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato (anual). Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

18.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço;

18.1.2. Deixar de realizar os serviços solicitados na ordem de serviço, sem causa justificada, conforme prazo definido no contrato, por 7 (sete) vezes.

18.2. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 1% ao dia, até o limite de 15%, do valor anual do contrato. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

18.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato a contar da emissão da ordem de serviço.

18.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

18.4. Configurar-se-á inexecução parcial quando a CONTRATADA:

a) Executar o objeto, injustificadamente, a qualquer tempo, em quantidade de dias inferior ao previsto semanalmente.

b) Não executar o objeto, injustificadamente, nos dias previstos, por mais de 4 (quatro) dias, ininterruptos ou não, a cada período de 12 meses.

Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Telefone: 0107008

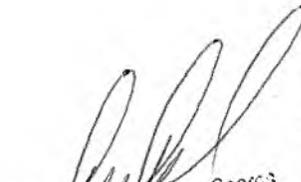
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP: 010106912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

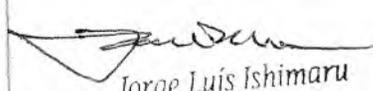
18.4.1. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "a" e "b" acima, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 2% do valor do contrato.

18.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do Contrato
1	0,5%
2	1%
3	2,5%
4	5%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4	Por ocorrência

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria 1,º 0107008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010198912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
5	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização..	2	Por dia de ocorrência e por rota
8	Apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
9	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força de contrato.	2	Por ocorrência e por dia
10	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência

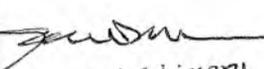
18.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 010-008 2011-30

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 01019/912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

## 19. RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato firmado em decorrência da licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa: prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

## 20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

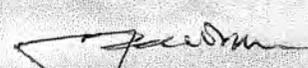
Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

Os recursos serão protocolados na respectiva Unidade Administrativa e encaminhados à Comissão de Licitação;

Crato, 16 de março de 2022.

  
Cicero Antônio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria nº 0107008 2021-GP

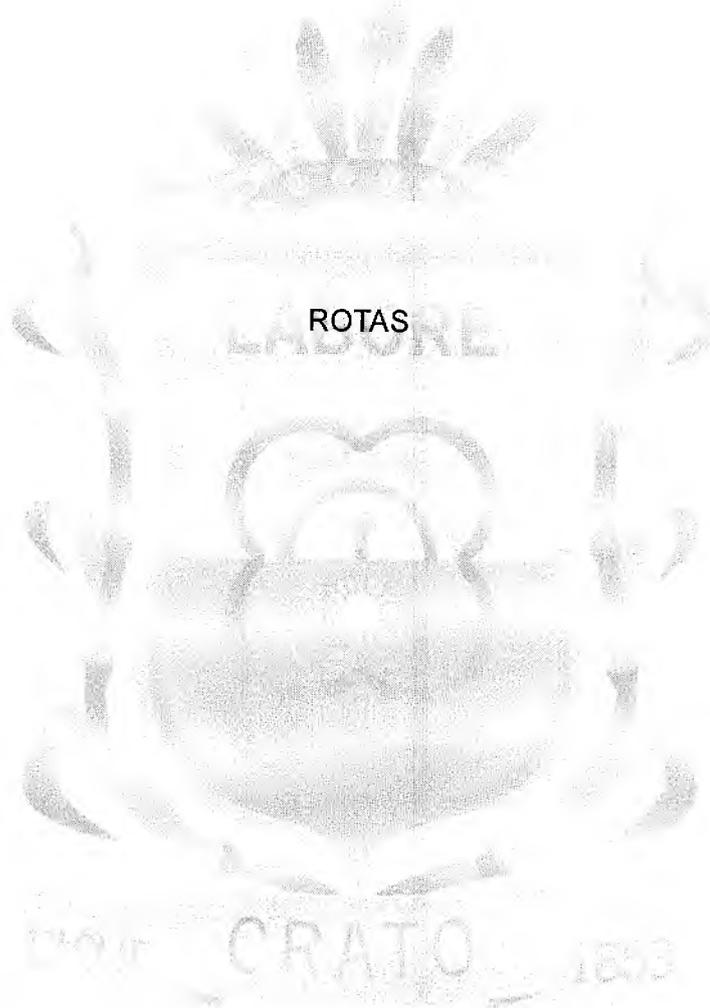
  
**Jorge Luís Ishimaru**  
Engenheiro Civil – CREA AC 1973/D  
Matricula nº 2989 – PMC

Jorge Luís Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 01019/012-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

170UT CRATO 1953



**ANEXO I**



*Cicero Antonio Lobo Soares*  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008 2021-GP

*Jorge Luis Ishimaru*  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

## ROTAS PLANEJADAS - SMSP (10 EQUIPES)

- I Do ponto de partida até o início do trecho de coleta  
 II Extensão do trecho de coleta  
 III Do término do trecho de coleta até o lixão  
 IV Do lixão ao início do novo trecho ou retorno ao ponto de partida

ROTAS		Segundas, quartas e sextas					
		I	II	III	IV		
1	A	259,22	13.142,99	13.332,48	13.332,48	72.737,42	
	B		23.037,40	899,68	8.733,17		
2	A	863,14	14.816,74	9.668,41	9.668,41	65.090,05	
	B		11.983,92	9.356,26	8.733,17		
3	A	1.248,08	12.854,94	7.441,90	7.441,90	59.640,34	
	B		14.228,77	7.691,58	8.733,17		
4	A	1.477,17	20.168,72	10.478,61	10.478,61	91.218,75	
	B		29.403,86	10.478,61	8.733,17		
5	A	3.084,33	16.982,92	11.037,49	11.037,49	73.798,59	
	B		13.704,31	9.218,88	8.733,17		
6	A	1.316,28	10.050,22	8.633,99	8.633,99	57.310,62	
	B		11.810,96	8.132,01	8.733,17		
7	A	1.808,39	10.214,24	8.566,52	8.566,52	53.465,91	
	B		7.759,58	7.817,49	8.733,17		
8	A	0,00	13.230,02	8.304,98	8.304,98	59.953,03	
	B		14.062,53	7.317,35	8.733,17		
9	A	26.000,00	26.092,58	9.987,39	7.480,11	106.406,09	
	B		24.654,84	3.458,00	8.733,17		
10	A	6.044,99	17.467,23	20.206,41	17.784,64	97.377,73	
	B		17.845,11	9.296,18	8.733,17		
						736.998,53	m
						737,00	km

ROTAS		Terças, quintas e sábados					
		I	II	III	IV		
1	A	1.139,20	19.485,35	1.948,00	8.601,22	61.113,06	
	B		12.406,54	8.799,58	8.733,17		
2	A	5.245,49	26.841,65	12.987,73	12.987,73	103.310,03	
	B		25.480,33	11.033,93	8.733,17		
3	A	3.255,80	21.179,60	9.370,56	7.061,23	72.177,20	
	B		21.560,33	1.016,51	8.733,17		
4	A	0,00	15.013,73	7.439,78	11.329,05	76.099,22	
	B		21.427,49	12.156,00	8.733,17		
5	A	35,58	13.175,47	9.280,41	9.280,17	59.838,42	
	B		9.976,36	9.357,26	8.733,17		

ROTAS		Somente às terças					
		I	II	III	IV		
6	A	9.125,28	14.234,97	19.669,24	18.077,16	100.447,01	m
	B		13.701,88	16.905,31	8.733,17		
						100,45	km

Cícero Antônio Lobo Soares  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos  
 Portaria Nº 0107008 2021-GP

Jorge Luis Ishimaru  
 Engenheiro Civil  
 RNP 010196912-0  
 Matr. 2383 SEINFRA/PMC

		Somente às quintas					
7	A	4.649,30	28.182,03	17.895,43	14.130,94		
	B		14.830,75	12.000,00	8.733,17	100.421,62	m
						100,42	km
		Somente aos sábados					
8	A	15.511,97	16.301,52	4.972,30	2.995,45		
	B		12.551,32	2.236,63	8.733,17	63.302,36	m
						63,30	km
		Terças, quintas e sábados					
9	A	591,11	24.429,99	12.027,17	11.134,47		
	B		26.247,00	8.879,32	8.733,17	92.042,23	
10	A	2.816,92	11.816,25	9.359,34	9.359,34		
	B		13.207,94	8.861,09	8.733,17	64.154,05	
						528.734,21	m
						528,73	km

EXTENSÃO PERCORRIDA MENSAL						
SEG/QUA/SEX	737,00	X	13,00	=	9.580,98	
TER/QUI/SAB	528,73	X	12,00	=	6.344,81	
SOM. TER	100,45	X	4,00	=	401,79	
SOM. QUI	100,42	X	4,00	=	401,69	
SOM. SAB	63,30	X	4,00	=	253,21	
					<b>16.982,48</b>	km

**VER ANEXO I - ROTAS**

  
**Jorge Luis Ishimaru**  
 Engenheiro Civil  
 RNP 010196912-0  
 Matr. 2383 SEINFRA/PMC

  
**Cicero Antonio Lobo Soares**  
 Secretária Municipal de Serviços Públicos  
 Portaria Nº 0107008 2021-GP



Crato/CE, 04 de Janeiro 2022.

**COLETAS DE SEGUNDA, QUARTA E SEXTA.**

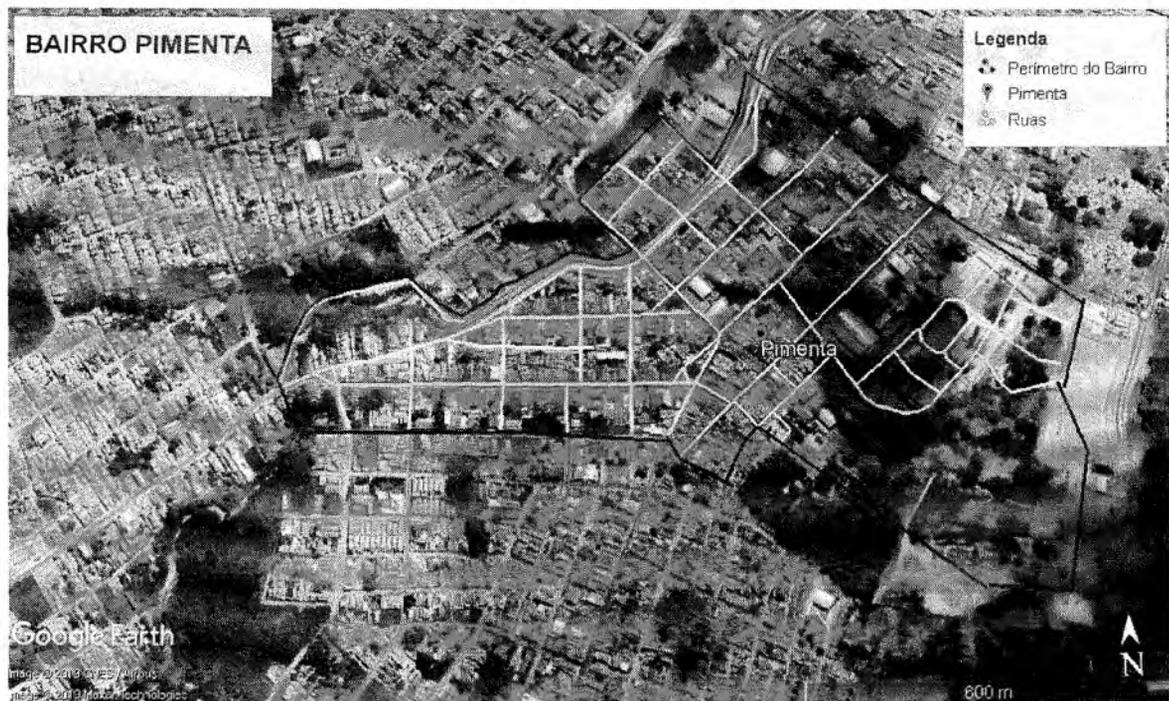
**BAIRRO PIMENTA.**

**MEDIÇÃO DA COLETA.**

**ROTA 01. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA [80.833 KM]**

**HORÁRIO PERÍODO NOTURNO.**

**HORÁRIO COM A SAÍDA DA PRAÇA DA SÉ ÀS 15:00hs TERMINANDO ÀS 23:20 MINUTOS.**



*Cicero Antonio Lobo Soares*  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008/2021-GP

SECRETARIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO  
**CRATO**



BAIRRO PIMENTA			
RUA	EXTENSÃO (m)	RUA	EXTENSÃO (m)
R CORONEL ANTONIO LUIS	762,30	R GLICÉRIO PINHEIRO	236,00
R CAROLINO SUCUPIRA	638,00	R 28 DE DEZEMBRO	353,00
R MAJOR JOSÉ M. GONÇALVES	672,00	R ANTÔNIO ALVES DE MORAIS JUNIOR	122,00
R DR. QUIXADÁ FELÍCIO	185,00	AV JOSÉ HORÁCIO PEQUENO	56,70
R DO VAQUEIRO	716,00	R MANOEL ALMIRO DE LIMA	446,00
R ORLANDO DE MOURA	56,50	R JOSÉ ALCANTARA VILAR	85,90
R DR. IRINEU PINHEIRO	733,20	R SDO 01	259,00
R BRIG. L MONTEIRO	141,30	R CORONEL SIQUEIRA	205,00
R CÍCERO ARARIPE	328,00	R SDO 02	411,00
R SORIANO ALBUQUERQUE	294,00	R SDO 03	107,00
R CÍCERO PINHEIRO	340,00	R SDO 04	45,00
R MONSENHOR PEDRO ROCHA	192,60	R SDO 05	103,00
R PADRE DAVID MOREIRA	198,00	R SDO 06	188,00
R MAJOR EVANGELISTA GONÇALVES	202,00	R SDO 07	180,00
AV JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO	1.552,40	R SDO 08	121,00
R 21 DE JUNHO	267,00	R LUIS PEREIRA	214,00
R NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	342,00	<b>TOTAL (m)</b>	<b>10.752,90</b>

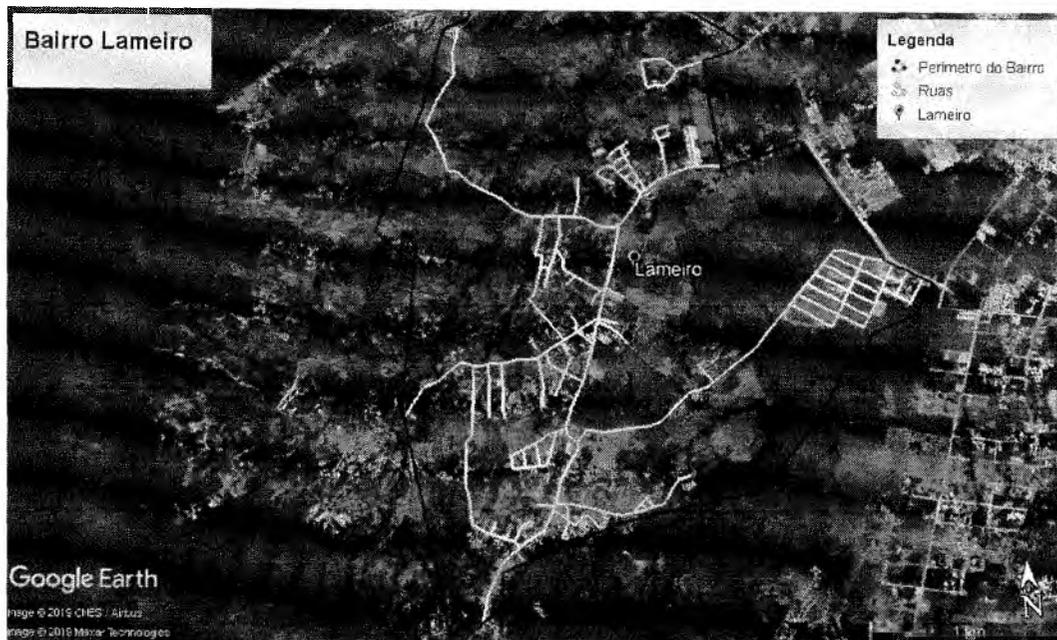
(P)

Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008.2021-GP

*[Handwritten Signature]*

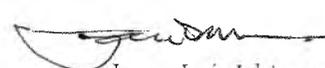


## BAIRRO LAMEIRO



Ⓡ

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008 2021-GP

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RFB 010179017-0  
Matr. 238356 N10071MC

SECRETARIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO  
**CRATO**



BAIRRO LAMEIRO			
RUA	EXTENSÃO (m)	RUA	EXTENSÃO (m)
AV JOSE HORACIO PEQUENO	2.950,00	R SDO 16	253,00
R SDO 01	242,00	R SDO 17	1.100,00
R ERNANDES SILVA	360,00	R AFRODISIO NOBRE CRUZ	278,00
R SDO 02	88,30	R SDO 18	68,30
R FLORISVAL G PEIXOTO	271,00	R SDO 19	136,00
R SDO 03	138,00	R SDO 20	89,80
R SDO 04	142,00	R SDO 21	174,00
R SDO 05	78,40	R SDO 22	293,00
R SDO 06	71,00	R SDO 23	782,00
R SDO 07	49,00	R SDO 24	47,40
AV JOSE RIBEIRO DE ANDRADE	1.830,00	R SDO 25	53,60
ESTRADA DO SÍTIO PREGUIÇA	436,00	R SDO 26	125,00
R SDO 08	217,00	R SDO 27	722,00
R SDO 09	784,00	R SDO 28	88,20
R SDO 10	47,80	R SDO 29	121,00
R SDO 11	406,00	R SDO 30	122,00
R SDO 12	355,00	R SDO 31	464,00
R SDO 13	67,50	R SDO 32	145,00
R SDO 14	224,00	R SDO 33	87,30
AV ERANDI SILVA	1.310,00	R SDO 34	664,00
R CARLINA PINHEIRO	201,00	R SDO 35	617,00
R SDO 15	202,00	R SDO 36	370,00
R ANTONIO MOREIRA DA SILVA	232,00	R SDO 37	350,00
R FLORISVAL ALVES GOMES DE MATOS	263,00	R SDO 38	324,00
AV ORESTES COSTA	755,00	R SDO 39	310,00
AV. RAIMUNDO PIRES MAIA	2.090,00	<b>TOTAL (m)</b>	<b>21.594,60</b>

*Cicero Antonio Lobo Soares*  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008/2021-GP

*Jorge Luis Ishimaru*  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
R. P. 01010-13-0  
Matr. 2.067.564-0/PMC



### BAIRRO NOVO LAMEIRO.



Ⓟ

*[Handwritten Signature]*  
 Cicero Antonio Lobo Soares  
 Secretária Municipal de Serviços Públicos  
 Portaria Nº 0107008 2021-GP

*[Handwritten Signature]*  
 Jorge Luis Ishimaru  
 Engenheiro Civil  
 Matr. 236936-0/00/PMC

SECRETARIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOSPREFEITURA DO  
**CRATO**

BAIRRO NOVO LAMEIRO	
RUA	EXTENSÃO (m)
R HERMES PARAYBA	1.050,00
R FCO EDSON	197,00
R LAURO MAIA	229,00
R CLAUDIO MARTINS	259,40
R GERALDO COSTA	263,00
R PEDRO PINHEIRO DE MELO	112,00
TV. LAURO MAIA	348,00
R RUBENS LÓSSIO	192,00
R ENCANTADA	210,00
R JOSÉ FIGUEIREDO	194,00
R SDO 01	131,00
R SDO 02	132,00
R SDO 03	46,80
R RAIMUNDO R DE ANDRADE	286,00
AV JOSÉ HORÁCIO PEQUENO	1.420,00
R SDO 04	75,30
R SDO 05	228,00
R ANTONIO HONOR DE BRITO	375,00
R VALDEMAR DE SÁ FILHO	75,90
R SDO 06	190,00
R CÍCERO ALVES DE SOUSA	447,00
R ANTENOR GOMES	229,00
R SDO 07	155,00
R MAURICÍO ALMEIDA	536,00
R TEOFILLO CAVALCANTE	387,00
R SDO 08	148,00
R SDO 09	223,00
R SDO 10	159,00
R SDO 11	159,00
R SDO 12	157,00
<b>TOTAL (m)</b>	<b>8.614,40</b>

  
Cleofe Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008.2021-GP

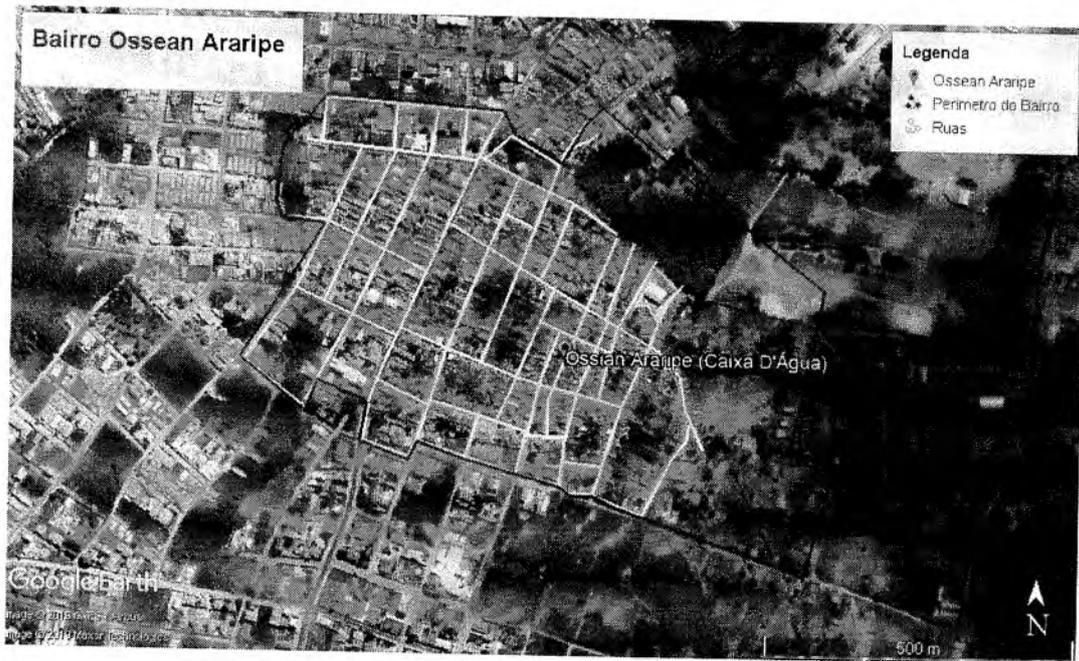
**MEDIÇÃO DA COLETA.**

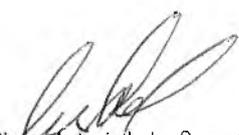
**ROTA 02. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA [50.328,12KM]**

**HORÁRIO PERÍODO NOTURNO.**

**HORÁRIO COM A SAÍDA DA PRAÇA DA SÉ ÀS 13: 06 MINUTOS, TERMINANDO ÀS 20:02 MINUTOS.**

**BAIRRO OSSEAN ARARIPE.**



  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008.2021-GP



<b>BAIRRO OSSEAN ARARIRI</b>			
<b>RUA</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>	<b>RUA</b>	<b>EXTENSÃO (m)</b>
R ARACAJU	248,00	BRIGADEIRO L MONTEIRO	46,20
R MACEIÓ	409,00	R JOSÉ HONOR DE BRITO	566,00
R SALVADOR	173,00	TV A	122,00
R RECIFE	232,00	TV JOSÉ HONOR DE BRITO	136,00
ABDOM DA FRANCA ALENCAR	341,00	PADRE DAVID MOREIRA	69,20
R JOSIAS SISNANDO	471,00	CAROLINO SUCUPIRA	61,80
AV SÃO SEBASTIÃO	509,00	MONSENHOR SILVANO SOUSA	246,00
TV SÃO SEBASTIÃO	91,00	CELSO DE OLIVEIRA	301,80
R JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	77,00	AV JOSÉ EURICO	64,80
R MAJOR VALVENARQUE	130,00	R FORTALEZA	368,00
R GERSON ZABULON	555,00	R BENTO XI	92,00
R EDILSON SUCUPIRA	379,00	R JOSÉ ALCANTARA VILAR	77,50
R FILEMON BOMILCAR	266,00	R SDO 01	65,20
R MONS ALENCAR	505,00	R TERESINA	345,00
R SORIANO ALBUQUERQUE	89,20	R SDO 02	54,80
R MARIETA TEIXEIRA MENDES	279,00	ANÚZIA PINHEIRO ROLIM	387,90
R DELMIRO GOLVEIA	531,00	AV PEDRO FELÍCIO CAVALCANTE	56,30
R BELA VISTA	51,00	R SDO 03	48,20
R DR. QUIXADÁ FELÍCIO	117,00	R SDO 04	162,00
<b>TOTAL (m)</b>			<b>8.723,90</b>

  
Qicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008/2021-GP

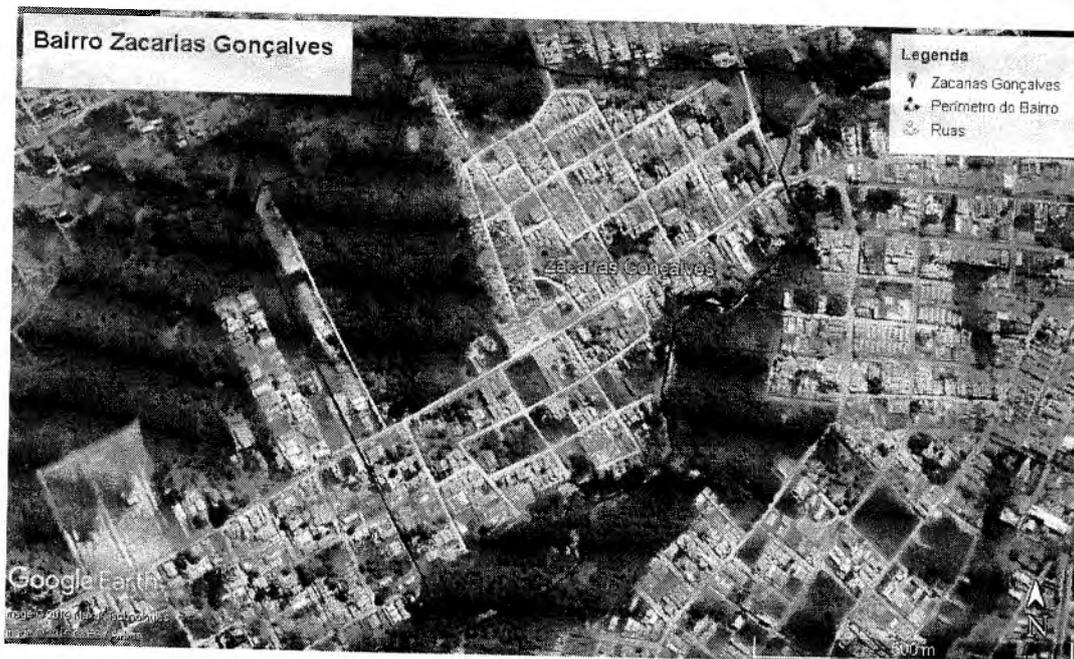




BAIRRO FRANCA ALENCAR	
RUA	EXTENSÃO (m)
PRINCIPAL	654,00
R SDO 01	283,00
R SDO 02	49,90
R SDO 03	295,00
R SDO 04	304,00
R SDO 05	182,00
R SDO 06	151,00
<b>TOTAL (m)</b>	<b>1.918,90</b>

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008/2021-GP

**BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES.**



  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008/2021-GP



BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES			
RUA	EXTENSÃO (m)	RUA	EXTENSÃO (m)
AV JOSÉ HORÁCIO PEQUENO	806,00	TV GERALDO RODRIGUES DUMMONT	440,00
R ALNALDO SALPITER	298,00	R SÃO PAULO	302,00
R HELIO BRAGA	212,00	R LUIS HONORATO DE CASTRO	108,00
R PEDRO JAGUARIBE	431,00	R SDO 01	305,00
R LURDINHA ESMERALDO	229,00	R SDO 02	58,40
R TEONTONIO VILELA	296,00	R RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS	151,00
R ALTO DA CONCEIÇÃO	289,00	RSDO 03	73,90
R BOM JESUS	451,00	RSDO 04	49,70
R MANOELITO PARENTE	363,00	RSDO 05	99,50
TV JORGE LUCAS	115,00	R GENERAL JOAQUIM PINHEIRO MONTEIRO	172,00
R JOSÉ GONÇALVES MILFONT	201,00	R PROF MARIA LUIZA LINHARES	356,00
RUA JORGE LUCAS	358,00	<b>TOTAL (m)</b>	<b>6.164,59</b>

*Cícero Antônio Lobo Soares*  
Cícero Antônio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008.2021-GP

**MEDIÇÃO DA COLETA.**

**BAIRO VILA ALTA.**

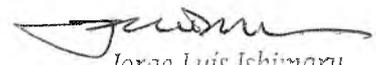
**ROTA 03. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA [ 59.645,34 KM]**

**HORÁRIO COM A SAIDA DA PRAÇA DA SÉ ÀS 6:16 MINUTOS, TERMINANDO ÀS 13:02 MINUTOS.**



  
Cícero Antônio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008 2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua José Carvalho, 340 - Centro - CEP: 63.100-020 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: (88) 3523-1692 | E-mail: [servicospublicos@crato.ce.gov.br](mailto:servicospublicos@crato.ce.gov.br) | [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)

  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
R. F. Nº 10.111/017-D  
Matr. 2.003.01.0000/EMC



BAIRRO VILA ALTA			
RUA	EXTENSÃO (m)	RUA	EXTENSÃO (m)
R PRESIDENTE KENNEDY	619,00	TV MILAGRES	230,00
R GETÚLIO VARGAS	604,00	R SÃO JOSÉ	199,00
R HERMENEGILDO FIRMEZA	204,00	R SDO 02	65,40
R CEL JOSÉ MAIA	538,00	R SDO 03	33,60
R GRANGEIRO	96,20	R TENENTE ANTONIO JOÃO	344,00
R VICENTE LEITE	602,00	R PADRE VERDEIXAS	227,00
R MADRE ANA COUTO	100,00	TV PORTEIRAS	93,50
TV OTACÍLIO ANCELMO	397,00	R DR. ROLIM	598,00
R ZACARIAS GONÇALVES	191,00	R GEORGE TELES SAMPAIO	593,00
R DARIO PEIXOTO	152,00	R ANTONIO DE EUFRÁSIO	229,00
R ANTONIO XENOFONTE	654,00	R NOSSA SENHORA APARECIDA	189,00
R RAIMUNDO N MILFONT	761,00	TV DR. ROLIM	132,00
AV. TOMAS OSTERNE	1.220,00	R JOÃO AIRES DE AQUINO	209,00
R MACÁRIO VIEIRA DE BRITO	447,00	R NOSSA SENHORA DAS DORES	165,00
R DR. AURINO	190,00	R MÃE RAINHA	143,00
R PAULO EUPÍDIO	396,00	R SDO 04	67,30
R PADRE LEOPOLDO FERNANDES	128,00	R SDO 05	338,00
R SDO 01	69,20	R SDO 06	159,00
R VALDEMAR GARCIA	341,00	R SDO 07	72,50
R ANTONINA DO NORTE	417,00	<b>TOTAL (m)</b>	<b>12.213,70</b>

  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008.2021-GP





BAIRRO PARQUE RECREIO			
RUA	EXTENSÃO (m)	RUA	EXTENSÃO (m)
R ANTONINA DO NORTE	292,00	R ADALGIZA GOMES ALMEIDA	489,89
R SDO 01	52,60	R JOSÉ RIBEIRO	711,00
R TENENTE ANTONIO JOÃO	380,00	R NOSSA SENHORA DOS POBRES	372,00
R GETÚLIO VARGAS	864,00	R SÃO JOSÉ	214,20
R JOSÉ FÉLIX SANTOS	87,10	R ANÍZIO ARAGÃO MUNIZ	67,80
R JOSÉ DE SOUSA BRITO	166,00	R SDO 04	77,60
R ROCILDO ALVES DE LIMA	357,00	R SDO 05	271,00
R JOSÉ SOUSA SANTOS	134,00	R SDO 06	37,60
R GILVANDA MOREIRA	186,00	R SDO 07	36,80
R JOSÉ ELENIR MACEDO	139,00	R SDO 08	287,00
R JOAQUIM ALVES CORREIA	143,00	R DES. EDMILSON CRUZ NEVES	550,00
R SDO 02	78,70	R JOÃO FELIPE	203,00
R JOCELI PINHEIRO	416,00	R UM	395,00
R ENG AGRÔNOMO EDVAN DE SOUSA	287,00	R PADRE REDONDO	485,00
R JOAO ANCELMO DE CARVALHO	297,00	R ITAMAR AURÉLIO ALENCAR	142,00
R SDO 03	85,30	R NAZUR CRUZ FEITOSA	138,00
R JOÃO PEREIRA DE LUNA	487,00	R JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA	509,00
R PADRE XAVIER	333,00	R SDO 14	238,00
R RAMIRO MONTEIRO	538,00	R SDO 15	95,60
R SDO 09	370,00	R SDO 16	115,00
R SDO 10	234,00	R SDO 17	157,00
R NOSSA SENHORA DAS DORES	284,00	R SDO 18	168,00
R CORONEL JOSE MAIA	1.882,70	R SDO 19	268,00
R SDO 11	239,00	R SDO 20	152,00
R SDO 12	161,00	R SDO 21	173,00
R SDO 13	50,70	R SDO 22	202,00
R FIGUEIREDO CORREIA	510,00	R SDO 23	238,00
R MAESTRO AZUL	563,00	R SDO 24	1.460,00
AV JPB DE MENEZES	832,00	<b>TOTAL (nr)</b>	<b>18.702,59</b>

*Cicero Antonio Lobo Soares*  
 Cicero Antonio Lobo Soares  
 Secretária Municipal de Serviços Públicos  
 Portaria Nº 0107008.2021-GP

(P)

*Jorge Luis Ishimaru*  
 Jorge Luis Ishimaru  
 Engenheiro Civil  
 RFB 011710-01/20  
 Matr. 2302/2004/007/MC

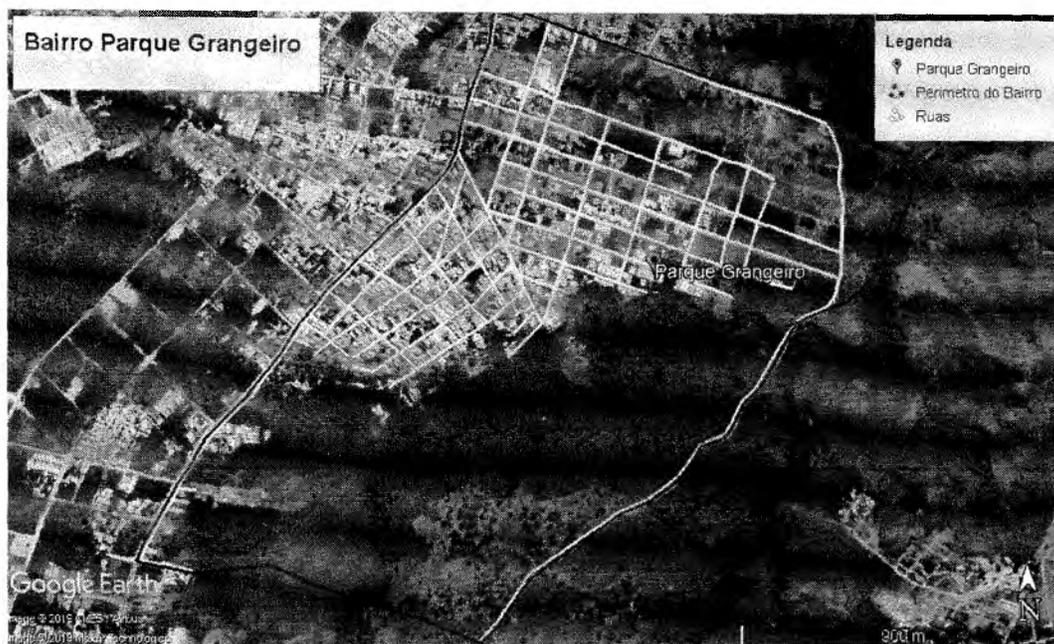


**MEDIÇÃO DA COLETA.**

**PARQUE GRANGEIRO.**

**ROTA 04. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA [ 80.740,67 KM]**

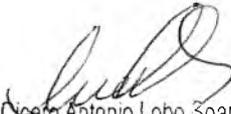
**HORÁRIO COM A SAIDA DA PRAÇA DA SÉ ÀS 6hs: 20 MINUTOS, TERMINANDO ÀS 15:hs**

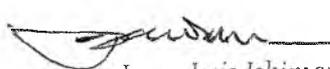


*[Handwritten Signature]*  
Cícero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008:2021-GP



BAIRRO PARQUE GRANGEIRO			
RUA	EXTENSÃO (m)	RUA	EXTENSÃO (m)
R ANUSIA PINHEIRO ROLIM	560,00	R ORLANDO SILVA	142,00
R ROQUE MORAIS DE BRITO	910,00	SATURNINO CANDEIA	1.930,00
R ANTONIO BEZERRA MONTEIRO	683,00	SDO 02	110,00
R JACÓ EPIFANIO CORTEZ	1.140,00	SDO 03	356,00
R EXPEITO PINHEIRO	1.020,00	SDO 04	288,00
R BENICIO ELDER PINHEIRO	903,00	SDO 05	276,00
R CILINHA DE MELO	738,00	RUA JOSÉ EURICO	558,00
R ECY BRITO MARIANO	424,00	R JOSE MACARIO VIEIRA DE BRITO	529,00
R INACIO RAMOS	544,00	MARCOS MATIAS	620,00
R CELSO DE OLIVEIRA	567,00	R CESÁRIO SARAIVA LEÃO	500,00
AV JOSÉ EURICO	642,00	R ANTONIO PEREIRA BRINGEL	329,00
JOSE DO VALE ARRAES FEITOSA	1.175,00	R JOSÉ LUIS FRANÇA	362,00
R PADRE CICERO	469,00	R MARILIA FEITOSA	378,00
R JOAQUIM LANDIM	168,00	R DEODORO GOMES DE MATOS	392,00
SDO 01	91,80	R RAMALHO SOUZA FILHO	276,00
AV PEDRO FELÍCIO	1.830,00	<b>TOTAL (m)</b>	<b>18.910,80</b>

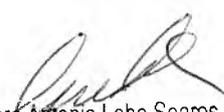
  
 Cleto Antonio Lobo Soares  
 Secretária Municipal de Serviços Públicos  
 Portaria Nº 0107008.2021-GP

  
 Jorge Luis Ishimaru  
 Engenheiro Civil  
 R.F. 01017/2017-0  
 Matr. 200300000000/CE

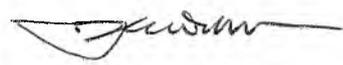


**BAIRRO SOSSEGO.**



  
Cicero Antonio Lobo Soares  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Portaria Nº 0107008.2021-GP



  
Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
R. P. S. Nº 10.100  
Matr. 230.200.000/PM